



## EDITAL

PROCESSO Nº 020.2503/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

### 1. PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 010/2021

O Município de MEDICILÂNDIA através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores, Decretos Federais n.º 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e decreto Federal n.º 9.488, de 30 de agosto de 2018; Lei n.º 8.078 de 11 de Setembro De 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, pela Lei Complementar n.º. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º. 147 de 07 de agosto de 2014, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço visando o Registro de Preços para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE E TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA-PA**, com regime de execução de forma parcelada, conforme necessidade da administração e, conforme exigências e especificações constantes no termo referência, e condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital, na legislação pertinente e nos anexos.

### 2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, pelos comandos legais da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão; e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações; Decretos Federais n.º. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e decreto Federal n.º 9.488, de 30 de agosto de 2018; Lei n.º 8.078 de 11 de Setembro De 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Lei Complementar n.º. 123 de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º. 147 de 07 de agosto de 2014, demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

2.2.1. Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

2.2.2. Bens e Serviços comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

2.2.3. Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.2.4. Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores,



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

2.2.3. Unidade Gestora - Órgão licitador;

2.2.4. Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

2.2.5. Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

### **3. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

3.1. O LOCAL onde realizar-se-á o presente Pregão Presencial, recebimento de documentação, propostas e abertura dos envelopes será na Sede da Prefeitura Municipal de Medicilândia, sito à Travessa Dom Eurico, Nº 1035, Centro, Medicilândia, próximo ao Fórum local e a Igreja Católica da Cidade cuja sessão realizar-se-á no **DIA: 03 de Maio de 2021**  
**HORÁRIO: 09:00.**

3.2. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA.

3.3. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão Presencial, com respeito ao (à):

3.3.1. O credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

3.3.2. recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

3.3.3. abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

3.3.4. divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

3.3.5. condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

3.3.6. abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

3.3.7. devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes.

3.3.8. outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3.4. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados,



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

3.5. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço Travessa Dom Eurico, Nº 1035, Centro, Medicilândia ou pelo email: setor.licitacaopmm@gmail.com, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

3.6. A resposta do(a) Pregoeiro(a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

#### **4. DO OBJETO**

4.1. Seleção e contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades dos Fundos Municipais, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e todas as unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Medicilândia-Pa, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistencial Social, Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Medicilândia, cujo critério de julgamento será menor preço por item.

4.2. A licitação, como dito, será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4.3. Fica ratificado neste item que a quantidade de bens prevista no edital é **estimada**, não significando que PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA comprará toda quantidade licitada, por isso, embora o item seja adjudicado a um licitante, não se constitui qualquer direito aos valores dele decorrentes se este item não foi requerido ou entregue a PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA;

4.4. Fica estabelecida a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

5.1.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.1.2. comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Não poderão concorrer neste Pregão:



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



- 5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.2.2. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.2.3. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.2.4. empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de MEDICILÂNDIA;
- 5.2.5. empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 5.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

## **6. DO PROCEDIMENTO**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio presencial, na data, horário e local indicados neste Edital;
- 6.2. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo(a) Pregoeiro(a) a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
- 6.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- 6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 6.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 6.6. Cabe ao licitante apresentar ao órgão licitante, até o dia, horário e local previamente fixado, a documentação relativa à habilitação, proposta técnica e/ou de preço (envelopes separados e rubricados);
- 6.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:
  - a) retardatária, a não ser como ouvinte;
  - b) que não apresentar a declaração de habilitação.



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



6.8. Serão aplicadas as penalidades previstas no item 44.6 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

6.9. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

6.10. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante ou o titular, presente ao evento, devidamente credenciado.

6.11. No mesmo ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

6.11.1. O exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

6.11.2. Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

6.11.3. Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior;

6.11.4. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

6.11.5. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

6.12. início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;

6.13. Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto no item 8.2.

6.14. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

6.15. A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



6.16. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.17. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6.18. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto;

6.19. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade, entre os licitantes;

6.20. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar amostra do produto ofertado.

6.21. Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada, conforme art. 75 da Lei 8.666/93, excluindo do processo licitatório licitantes que não ofertem produtos compatíveis com os seus equipamentos ou de má qualidade;

6.21.1. Caberá ao licitante em todos os casos arcar com as despesas necessárias ao encaminhamento das amostras até a sede da Prefeitura no endereço descrito no edital.

6.22. Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o(a) Pregoeiro(a) convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

6.23. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 44 deste Edital e demais cominações legais.

6.24. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo exceções legais;

6.25. Caberá a(o) Pregoeiro(o), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

6.25.1. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



- 6.25.2. examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- 6.25.3. adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA após constatado o atendimento das exigências deste Edital;
- 6.25.4. receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
- 6.25.5. encaminhar a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.
- 6.26. À Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA caberá:
- 6.28.1. adjudicar os resultados deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro(a);
- 6.28.2. homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a) Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.
- 6.27. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 6.28. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais, caso estes já tenham sido iniciados;
- 6.29. Os envelopes lacrados, não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 6.30. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.
- 6.31. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



6.32. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.33. É facultada à(o) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

6.34. Havendo indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.34.1. Conforme entendimento do TCU, o critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexecuibilidade de preços, ficando garantido à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

6.35. Nestes casos, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

6.36. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

6.36.1. se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, nesse caso, a adjudicação caberá à(o) Pregoeiro(a);

6.36.2. se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA.

6.37. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o(a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

6.38. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

6.39. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



6.40. A sessão do pregão será dirigida pela Pregoeiro e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável à presença dos participantes com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos e desenvolver-se-á conforme segue:

6.40.1. Após a abertura da sessão pela Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.40.2. Identificação e credenciamento de um representante por Empresa, que deverá apresentar os documentos no início da sessão, fora dos envelopes da proposta de preços e da habilitação, considerados indispensáveis como requisitos de habilitação a seguir:

- a) Cédula de identidade Original e Xerox ou outro documento equivalente com fotografia;
- b) Termo de credenciamento, de acordo com o modelo Anexo VI, em caso de representante do licitante, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; comprovando a legitimidade do outorgante. **As empresas que não apresentarem documentação consolidada deverão apresentar inscrição e todas as alterações.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário ou Inscrição de ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- d) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II (papel timbrado) do Edital.
- e) Carta de Apresentação de Documentação (Anexo IV), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

6.41. Aberta à sessão, a Pregoeiro, solicitará informação dos representantes das Empresas presentes se participam como micro ou empresa de pequeno porte, em caso positivo que entreguem documento que comprove essa situação.

6.42. As micro e as empresas de pequeno porte, conforme lhe faculta a Lei, poderão apresentar declaração com ressalvas quanto aos aspectos de sua regularidade fiscal, a qual poderá ser regularizada no prazo garantido pela legislação específica.

6.43. Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados por qualquer



processo de cópia;

6.44. A Pregoeiro e equipe de apoio poderão solicitar documentos originais para confirmar a autenticidade dos documentos apresentados.

**\*(originais deverão ser apresentados quando solicitados)\*.**

6.45. A ausência do licitante, no momento dos lances na sessão, não impedirá o mesmo continuar participando, podendo inclusive ser declarado vencedor, se nenhuma Empresa ofertar lance inferior ao ofertado pelo licitante ausente, na proposta inicial.

## **7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

7.1. A ausência do licitante, no momento dos lances na sessão, não impedirá o mesmo continuar participando, podendo inclusive ser declarado vencedor, se nenhuma Empresa ofertar lance inferior ao ofertado pelo licitante ausente, na proposta inicial.

7.2. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante e CNPJ, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021  
ENVELOPE PROPOSTA  
EMPRESA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021  
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO  
EMPRESA:

## **8. DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA**

8.1. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

a) emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



- b) fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- c) conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;
- d) caso as informações de que trata o item 8.1. "c" não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.
- e) indicar os prazos de validade e condições, que não pode ser menor do que o previsto neste edital;
- f) apresentar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;
- g) apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

8.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA.

8.3. Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;

8.4. a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

8.5. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

## **9. DOS PREÇOS**

9.1. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e o preço global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

9.2. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



9.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

9.4. A empresa deverá trazer em mídia (pen drive, cd, dvd...), na data marcada para abertura da licitação, a planilha de formação de preços devidamente preenchida, com marca e valor idênticos ao conteúdo apresentado no envelope proposta de preços, para que a mesma seja importada para o sistema de licitação para início da fase de lances.

9.5. A PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS não deve ter sua estrutura física alterada, sendo apenas preenchidos os campos em cinza (marca, valor unitário, valor total da proposta por extenso, validade da proposta...).

9.5.1.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	----	---	--	--	--	--

Especificação: --

Valor total extenso:

9.6. A planilha de formação de preços deverá ser solicitada via E-mail no endereço eletrônico **setor.licitacaopmm@gmail.com** ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Medicilândia.

## 10. DOS PRAZOS

10.1. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do produto, conforme a necessidade e o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA.

10.2. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

10.3. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

10.4. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, estes poderão solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo.

10.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



## 11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

11.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.3. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. A(o) Pregoeiro(o), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

11.5. A(o) Pregoeiro(o) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

## 12. DAS AMOSTRAS

12.1. **A critério da equipe técnica do Pregão e quando solicitado no Anexo I (Termo de Referência)**, o licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s)/protótipo(s), ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes do Anexo I e consequente aceitação da proposta.

12.2. O(s) laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s)/protótipo(s) deverão estar devidamente identificados com o nome do licitante e o número desta licitação e ser encaminhadas à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA localizada à TRAV. DOM EURICO, 1035, no prazo máximo e improrrogável de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação.

12.3. O(s) laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s)/protótipo(s) deverão ser entregues, e, se for o caso, montados/instalados, impreterivelmente **no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) via internet**, que será contado do recebimento da notificação por e-mail, na sessão do Pregão/Fase de Aceitação.

12.4. Na hipótese de apresentação de amostras/protótipos, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão e comunicando-a via internet.

12.5. As amostras deverão estar acompanhadas de ficha técnica do produto/material



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



ofertado, a qual deverá contemplar as características, especificações e matéria prima utilizada na fabricação do item, bem como, peso e quantidade. De igual modo, amostra(s)/protótipo(s) deverão estar identificados preferencialmente com etiquetas autocolantes, nas quais constará o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem.

12.6. As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

12.7. Quando um licitante for o vencedor em relação a vários itens, o(a) Pregoeiro(a) poderá optar por solicitar amostra/protótipo de somente alguns desses itens, a depender da disponibilidade de espaço físico para a guarda dos materiais e a possibilidade de gerar-se ônus excessivo ao participante no que se refere aos custos com transporte, sendo que o resultado da análise servirá de parâmetro para a decisão acerca da aceitação dos demais itens.

12.8. Amostra(s)/protótipo(s) não perecíveis, ficarão sob a guarda da Pregoeiro até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

12.9. Amostra(s)/protótipo(s) de perecíveis, ficarão sob a guarda da Pregoeiro por 24 (vinte e quatro) horas, devendo, ser retirados pela licitante deverão ser retirados no prazo máximo de 01 (um) dia, sendo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA não se responsabilizarão por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

**12.10. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) ou a sua reprovação pela área técnica acarretará a desclassificação do licitante.**

12.11. A não observância de quaisquer das disposições contidas nos **itens 12.2, 12.3 e**

**12.5** ensejará a não aceitação da proposta, ocasião em que se procederá na forma do **item 12.12 a seguir.**

12.12. Se a proposta que apresentou o menor lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

12.13. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie



por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s)/protótipo(s).

12.14. Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, **no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a)** por meio de e-mail.

12.15. A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério do(a) Pregoeiro(a), acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá na forma do **item 12.12**.

### **13. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

13.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas (itens) que:

a) não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

### **14. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

14.1. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

14.2. Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

14.3. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

14.4. Em ambos os casos previstos nos itens 14.2 e 14.3, havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

14.5. A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

14.6. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

14.7. Será considerada como mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma das condições anteriores;

14.8. Aceita a proposta de menor preço (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitárias.

14.9. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

- a) se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA para o fornecimento;
- b) mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;
- c) se não for aceita a proposta escrita de menor preço;
- d) se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

14.10. Na ocorrência das situações previstas nos subitens 14.9 “c” e “d”, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

14.10.1. na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

14.11. Observado pelo pregoeiro que o preço ofertados está em desacordo com a valor máximo estipulado e, negando-se o vencedor a reduzir seu valor, então, o pregoeiro desclassifica o licitante.

14.12. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

## **15. DO DESEMPATE**

15.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, observado os benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006).

15.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

15.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento (5%) superiores ao menor preço.



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



15.4. O critério definido neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.5. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

15.5.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

15.5.2. Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

15.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.5.4. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

15.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 15.1 e 15.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **16. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

16.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance classificado deverá apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação:

### **16.1.1 PESSOA JURÍDICA- HABILITAÇÃO**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) As empresas que não apresentarem documentação consolidada deverão apresentar inscrição e todas as alterações.



### 16.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ;
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c) Certidão Negativa de Débitos - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais emitida pela sede da licitante;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativa a tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- g) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, Anexo VII;
- h) Declaração inexistência impedimento de licitar ou contratar com Administração, Anexo III.

### 16.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica expedida por órgão da Administração Pública ou Privada comprovando que a licitante manteve ou mantém contrato para o fornecimento da mesma natureza desta licitação, contendo o grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade;

### 16.1.4 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Licença de funcionamento atualizado, expedido pela prefeitura municipal na sede da licitante, ou licença anterior com comprovante de regularização;
- b) Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária atualizado, ou Licença Sanitária anterior com comprovante de regularização;

### 16.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA - PESSOA JURÍDICA

16.1.5.1 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Devendo vir acompanhadas de cópia dos termos de abertura e de encerramento



do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração;

- b) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.
- c) Para os microempreendedores individuais não será exigido documentação quanto a qualificação econômico/financeira.
- d) As empresas com menos de um ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no item 16.1.4.1. letra "a" mediante apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;
- e) Prova de possuir capital social mínimo: igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), previstas no § 1º do art. 56 desta Lei;
- f) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- g) Certidão específica, emitida pela junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada

16.1.6.2. Comprovação do capital social mínimo poderá ser efetuada através da apresentação do Contrato Social e alterações, certidão expedida pela Junta Comercial ou Publicação no Diário Oficial;

## 17. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

17.1 Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia;

17.2 O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão solicitar documentos originais para confirmar a autenticidade dos documentos apresentados. A aceitação das certidões, quando emitidas através da internet, fica condicionada à verificação de sua validade. **\*(originais deverão ser apresentados quando solicitados).**

## 18. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

18.1 Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

18.2 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das



causas referidas no ato inabilitatório.

18.3 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

18.4 os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

## **19. DO TIPO DE LICITAÇÃO**

19.1. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

## **20. DO DIREITO DE PETIÇÃO**

20.1. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

- a) julgamento das propostas;
- b) habilitação ou inabilitação da licitante;
- c) outros atos e procedimentos.

20.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

20.3. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

20.4. O recurso será recebido por memorial dirigido à(o) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no período de 3 (três) dias úteis.

20.5. As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

20.6. Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

20.7. O prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

20.8. O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.9. Caberá à(o) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).



20.10. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

20.11. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

20.12. A licitante deverá comunicar à(o) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA.

## **21. DA ADJUDICAÇÃO**

21.1. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado por ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

## **22. DA HOMOLOGAÇÃO**

22.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo (a) pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

23.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, as fornecedoras e Órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar contrato para fornecimento do objeto licitado, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar a fornecer o objeto pelo mesmo preço do primeiro com menor preço, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

23.2. O Departamento de Licitações e Contratos, convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de registro de Preços.

23.3. Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata de Registro de Preços.

23.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

23.5. Caso a fornecedora primeira classificado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Departamento de Licitações e Contratos convocará os demais licitantes, na



ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

23.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

23.7. A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato, conforme Decreto 9.488/2018.

23.8. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

## **24. DO GERENCIAMENTO DA ATA**

24.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será da PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 5º do Decreto 9.488/2018;

24.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração.

24.3. O Departamento de Licitações e Contratos sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata desejarem efetivar contrato indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

24.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Medicilândia/PA), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Nº 9.488/2018, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

24.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## **25. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

25.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos Órgãos ou Entidades da Administração relacionadas abaixo:



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA;**

25.2. Os órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, sempre que desejar efetivar as aquisições, fará através de solicitação formal, contendo no mínimo: o local de entrega, a quantidade pretendida, local e prazo de retirada da nota de empenho, sendo o caso, assinatura do contrato e indicação da Ata de Registro de Preço;

25.3. Caberá ao órgão ou entidade usuário a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital;

25.4. Caberá ainda órgão ou entidade usuário informar ao Gerenciador da Ata, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis a fornecedora faltosa;

25.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Departamento de Licitações e Contratos, desde que haja material a contratar, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro;

25.6. É facultado aos demais Órgãos ou Entidades integrantes da Administração Pública o uso da Ata de Registro de Preços, desde que os quantitativos requisitados não excedam a cem por cento dos registrados, mediante os procedimentos estabelecidos no item 25.5, deste edital;

25.7. O fornecimento de que trata o item 25.6, ficará a critério do detentor da Ata, desde que a opção pelo atendimento da solicitação não prejudique as obrigações efetivamente já assumidas;

25.8. Na ocorrência da situação acima a Departamento de Licitações e Contratos, procederá o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços dos órgãos ou entidades interessadas no uso da Ata, para futuro acatamento de pedidos.

25.9. Aos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição do objeto da licitação, com preços superiores aos registrados. Devendo notificar Departamento de Licitações e Contratos os casos de licitações com preços inferiores a estes.

25.10. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IX, nas condições previstas neste edital;

25.11. A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições;



## **27. DA ALTERAÇÃO DO REGISTRO**

27.1. O Departamento de Compras avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

27.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

27.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, órgão gerenciador, deverá:

27.3.1. Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

27.3.2. Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

27.3.3. Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

27.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador / PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA poderá:

27.4.1. Negociar os preços;

27.4.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

27.4.3. Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e negociação.

27.5. Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **28. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

28.1. O fornecedor terá seu preço registrado cancelado quando:



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



28.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

28.1.2. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

28.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

28.1.4. a Administração tiver presentes razões de interesse público.

28.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA.

28.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

## **29. DO TERMO DE CONTRATO**

29.1. O contrato a ser formalizado em decorrência deste edital será um contrato de compra tendo como objeto a aquisição remunerada de bens para fornecimento parcelado o qual deverá ser escrito, sob pena de nulidade.

29.2. Constitui exceção a regra quando a compra se refira a contrato de pequenas compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. Assim o instrumento de contrato é facultativo nos casos em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço e é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação (art. 62, Lei nº 8.666/93).

29.3. Após a assinatura da Ata de Registro de preços, conforme necessidade da Administração, será firmado Termo de Contrato ou aceito instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

29.4. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

29.5. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

## **30. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



30.1. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da Ata de Registro de Preços para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

30.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA.

**31. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A CERTIFICAÇÃO DIGITAL (E-CPF OU E-CNPJ), OBRIGATÓRIA PARA A ASSINATURA DO CONTRATO.**

31.1. É facultado à(o) Pregoeiro(a) , quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

31.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

**32. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

32.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**33. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

33.1. A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato, conforme Decreto Nº 9.488/2018.

**32. DOS ENCARGOS DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA DA LICITANTE VENCEDORA**

32.1. Caberá a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA:

a) permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA para a entrega dos produtos;



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



- b) impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- d) devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- e) solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor de compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA;
- f) solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;
- g) comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**32.2. CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:**

**32.3.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a. salários;
- b. seguros de acidentes;
- c. taxas, impostos e contribuições;
- d. indenizações;
- e. vale-refeição;
- f. vales-transportes; e
- g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- h. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- i. manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA;
- j. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências d(a)o PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA;
- k. responder pelos danos causados diretamente à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA;

l. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

m. efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

n. efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

o. comunicar ao Serviço de Almojarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

p. a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **33. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

33.1. À licitante vencedora caberá, ainda:

a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA;

b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA;

c) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.



e) A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA.

#### **34. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

34.1. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

- a) é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA durante a vigência do Contrato;
- b) é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA;
- c) é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

#### **35. DA ENTREGA DO PRODUTO**

35.1. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

35.2. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

35.3. As quantidades indicadas no Anexo I (Termo de Referência) referem-se à previsão de consumo total no período do contrato, ficando as entregas condicionadas à emissão de Solicitação de Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento pelo Departamento de compras.

#### **36. DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO**

36.1. O produto deverá ser entregue no Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA em dia e em horário de expediente normal.

#### **37. DO RECEBIMENTO DO PRODUTO**

37.1. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Setor de Compras ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA.

37.2. No ato de entrega do objeto, a contratada deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



37.3. Somente serão aceitos produtos/materiais novos, não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de produtos/materiais reutilizados ou reconicionados, nem fora de linha de fabricação.

37.4. Tratando-se de produtos/materiais a serem periciados/avaliados tecnicamente ou cujo manuseio para análise possa acarretar algum tipo de descaracterização de sua estrutura original, a contratada será previamente notificada, por meio de endereço eletrônico para, querendo, presenciar o ato às suas expensas, em hora, local e dia a serem unilateralmente definidos pela Administração.

37.5. Os produtos/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Anexo I e/ou na proposta comercial, devendo ser substituídos às expensas do fornecedor no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da notificação eletrônica.

37.6. Nos casos do item 37.5, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento e o reinício de contagem dos prazos.

37.7. Os produtos/materiais rejeitados deverão ser retirados às custas do fornecedor.

37.8. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA não arcará com nenhum ônus advindo da troca de itens rejeitados, nem mesmo enviará produtos/materiais via correio ou por qualquer outra forma.

37.9. O fornecedor deverá informar, se for o caso, qualquer condição especial para armazenamento e/ou transporte do produto/material fornecido.

### **38. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

38.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, por meio de portaria.

38.2. As entregas serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor designado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA.

38.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designado nos itens 38.1 e 38.2. deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

38.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **39. DA ATESTAÇÃO**



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



39.1. O atesto de recebimento dos produtos e faturas correspondentes ao fornecimento do produto é de responsabilidade do fiscal designado conforme item 38.2 pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, por meio do recebimento da mesma.

#### **40. DA DESPESA**

40.1. A despesa de que trata o objeto, está a cargo dos recursos oriundos da: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde de Medicilândia

#### **41. DO PAGAMENTO**

41.1. Os pagamentos são realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e conforme disponibilidade de recursos financeiros, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF), mediante crédito bancário, observadas as disposições seguintes.

41.2. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

41.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

41.4. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

41.5. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

41.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

41.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado.

$$I = (TX) = \frac{I=(6/100)}{365} \quad I=0,00016438$$

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

## **42. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

42.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

## **43. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

43.1. No interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

43.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

43.3. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

43.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, nos termos da legislação aplicável.

43.4.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

43.4.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03, e legislação municipal aplicável.

43.4.3. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

43.5. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do



contrato.

43.6. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

#### **44. DAS PENALIDADES**

44.1. Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, e levando-se em conta o caso concreto, o nível de gravidade e os prejuízos causados à Administração, o licitante poderá ficar impedido de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 6 (seis) meses:

- a) Não mantiver sua proposta ou solicitar o cancelamento do lance depois de finalizada a etapa de disputa ou, ainda, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital e seus Anexos;
- b) Recusar-se ou deixar de enviar documentos necessários à análise da proposta, previstos no Edital;
- c) Não enviar amostra para análise, quando solicitada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, se esta exigência estiver prevista no Edital e seus Anexos;
- d) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA durante a análise da proposta ou da documentação de habilitação;
- e) Deixar de manter as condições de habilitação ao longo da execução do Contrato

44.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação. Acima do limite aqui estabelecido, caracteriza-se inexecução total da obrigação assumida.



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



44.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato/Nota de Empenho, de acordo com o solicitado: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente à contratação: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de no mínimo 1 (um) ano, limitado a 3 (três) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total do empenho.

44.4 Se o licitante tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução do Contrato/Nota de Empenho, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens contratados: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do Contrato ou ao valor total do empenho;
- b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de 20 (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do Contrato ou ao valor total do empenho;
- c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou no Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da Municipalidade pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do Contrato ou ao valor total do empenho;
- d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de 20%



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



(vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do Contrato ou ao valor total do empenho

44.5 Se o licitante apresentar indícios, documento ou declaração falsos, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no Pregão: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 4 (quatro) anos.

b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

44.6 Se o licitante cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**44.7 O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº 8.538/15.**

44.8 Se o licitante comportar-se de modo inidôneo ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Praticar atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho ou Contrato.

b) Participação, na licitação, de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada mediante a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho ou Contrato.

44.9 Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, o licitante que causar transtornos, tumultuar a disputa do certame ou não respeitar as normas editalícias, ficará impedido de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 3 (três) meses, e ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



estimado do(s) item(ns) em disputa:

- a) Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação como, por exemplo, ofender o Pregoeiro, Presidente ou membro da comissão ou equipe de apoio, ou levantar falsa acusação quanto à prática dos servidores envolvidos na realização do certame;
- b) Solicitar sua inabilitação depois de concluída a fase de habilitação;
- c) Deixar de apresentar nova proposta ou planilha de formação e composição de preços no prazo estabelecido pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, devidamente adaptada ao valor final ofertado na fase de lances ou obtido mediante negociação;
- d) Interpor recurso meramente protelatório, com base em fundamentação que já tenha sido motivo de impugnação ao Edital e seus Anexos e resultado em improcedência, ou interpor intenção de recurso e posteriormente deixar de apresentá-lo, causando morosidade à disputa da licitação;

44.10. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte do licitante, apurados durante processo administrativo de penalização;

44.11. Se as multas previstas no Edital não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

44.12. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

44.13. A aplicação de uma das penalidades previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras cumulativamente.

44.14. As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas do Edital, no Contrato e em demais cominações legais.

44.15. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

- a) O dano causado à Administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

44.16. Durante a realização sessão do Pregão a comunicação permitida será direta com o(a) Pregoeiro(a), ficando vedado a comunicação entre os licitante, seja de forma direta ou



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



indireta, como por meios eletrônicos, sob pena de serem desclassificados os licitantes envolvidos ou mesmo, dependendo da gravidade a anulação da licitação, sem prejuízo das representações ao Ministério Público Estadual.

44.17. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº

12.846/13, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

44.18. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor o Contrato, cobrando do licitante apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

44.19. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo o licitante que cumpri-lo integralmente.

44.20. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra licitante ou empresa contratada será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, exclusivamente por meio de endereço ou aquele informado pelo licitante, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

44.21. O licitante ou empresa contratada, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de *spam*, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

44.22. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação ou vista pessoal.

44.23. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever do licitante ou empresa contratada manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

44.24. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, *in fine* e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei n.º 9.784/99, a qual regula o processo



administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/15; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

44.25. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas eletronicamente, de modo a economizar custos, evitar a necessidade de deslocamentos e, ainda, otimizar o prazo para que o licitante e/ou empresa contratada elabore as peças que julgar convenientes à sua defesa/manifestação.

44.26. Todo o recebimento eletrônico será protocolado por meio de uma resposta eletrônica, resguardando o licitante e/ou empresa contratada quanto à efetiva entrega de sua defesa ou manifestação.

44.27. Quando a defesa/manifestação do licitante e/ou empresa contratada for enviada para atender a prazo processual, este passará a contar do primeiro dia útil subsequente ao do envio desta por meio do endereço eletrônico, sendo considerada tempestiva a defesa/manifestação transmitida até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.

44.28. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

44.29. As multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres da Municipalidade, por meio de Guia de Recolhimento do Município, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

## **45. DA RESCISÃO**

45.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

45.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



45.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

45.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **46. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

46.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

46.2. Caberá á(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

46.3. Se acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

46.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à(o) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA.

46.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

#### **47. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

47.1. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone e e-mail, para contatos e notificações referentes ao presente pregão presencial.

47.2. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA na **TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA**, ou pelo email: [setor.licitacaopmm@gmail.com](mailto:setor.licitacaopmm@gmail.com), no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

47.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, não será, em nenhum caso, responsável por custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

47.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



apresentados para fins de classificação e habilitação.

47.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

47.6. Presumir-se-ão como aceitos, para todos os efeitos, os prazos definidos neste Edital e em seus respectivos anexos.

47.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

47.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA.

47.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/02.

#### **48. DO PREGÃO**

48.1. A critério do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA este Pregão poderá:

- a) ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- b) ser revogado, a juízo da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA.

48.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

48.3. As vistas solicitadas serão disponibilizadas **exclusivamente** no sítio do Departamento



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



de Licitações no prazo **de até 4 (quatro) horas úteis** após o recebimento da solicitação devidamente instruída de acordo com o estabelecido neste Edital.

48.4. A CPL ou quaisquer de suas comissões não se responsabilizarão pelo desconhecimento dos licitantes em relação aos documentos disponibilizados na forma de vistas junto ao referido sítio, e, ainda, não serão consideradas alegações de desconhecimento ou problemas de acesso, cabendo ao licitante interessado monitorar a disponibilização dos documentos no sítio anteriormente indicado, que registrará, inclusive, o horário da postagem como modo de primarmos pela transparência dos atos

#### **49. DOS ANEXOS**

49.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**Anexo I** - Termo de Referência

**Anexo II** - Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação

**Anexo III** - Declaração inexistência fato impeditivo de licitar ou contratar com administração

**Anexo IV** - Carta de apresentação da documentação

**Anexo V** - Declaração Micro ou Pequena Empresa

**Anexo VI** - Termo de Credenciamento (modelo)

**Anexo VII** - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF.

**Anexo VIII** - Carta proposta - modelo

**Anexo IX** - Minuta da Ata de Registro de Preços

**Anexo X** - Minuta do Contrato

49.2. Não serão encaminhadas vistas por e-mail aos interessados, independentemente de quaisquer alegações.

49.3. Solicitações de vistas a processos em tramitação ou execução em outros departamentos ou unidades da PMM deverão ser direcionadas diretamente aos mesmos, de modo que estes possam atender a este direito dos licitantes e demais interessados, desde que respeitando as normas e prazos definidos em cada departamento ou unidade, não cabe ao DPL qualquer responsabilidade no tocante a estas solicitações.

#### **50. DO FORO**

50.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de MEDICILÂNDIA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Medicilândia-PA, 20 de Maio de 2021.

---

**JULIO CESAR DO EGITO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



---

**IVONETE PEREIRA DE SÁ EGITO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DECRETO Nº 003/2021-GAB/PMM

---

**ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DECRETO Nº 004/2021-GAB/PMM

---

**ANNE PATRÍCIA SILVA SILVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DECRETO Nº 005/2021-GAB/PMM

---

**JOSÉ RAMOS RODRIGUES DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
DECRETO Nº 006/2021-GAB/PMM

---

**OZIMAR MARTINS PALHETA**  
PREGOEIRO DA PMM  
PORTARIA Nº 035/2021-GAB/PMM



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto ata de registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades dos Fundos Municipais, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e todas as unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Medicilândia-Pa, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR	
					UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	COLA BRANCA 500GR Especificação : ODOR CARACTERISTICO E MEDIA VISCOSIDADE, Q APOS SECO APRESENTA UMA PELICULA TRANSPARENTE PLASTIFICADA DE ALTA RESISTENCIA AO DESCOLAMENTO		1069	UNIDADE	0	0
Valor total extenso:						
2	PASTA SUSPENSA Especificação : ESPECIFICACÃO: PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPEL KRAFT, TIPO SUSPENSA LARGURA 2030, ALTURA 260, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL, GRAMATURA 400, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 HASTE PLÁSTICO.		4380	UNIDADE	0	0
Valor total extenso:						
3	PAPEL CAMURÇA Especificação : PAPEL CAMUÇA MATERIAL CELULOSE VEGETAL GRAMATURA 60 COMPRIMENTO 60 LARGURA 40 CORES VARIADAS.		1840	UNIDADE	0	0
Valor total extenso:						
4	BARBANTE Especificação : ESPECIFICACÃO: BARBANTE PARA CROCHE E ARTESANATO DE BOA QUALIDADE, MATERIAL, ALGODÃO NÚMERO FIOS: 4 (QUATRO) OU 8 (OITO) UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 180 METROS OU EM ROLO DE 1KG		770	ROLO	0	0
Valor total extenso:						
5	PINCEL P/ QUADRO BRANCO Especificação : pincel marcador de corpo plastico, cores variadas, com tinta liquida, cuja tinta nao seca mesmo destampado, recarregável com visor que permite ver quando a tinta esta acabando par quadro branco.		550	UNIDADE	0	0
Valor total extenso:						
6	FOLHAS DE ISOPOR 25MM Especificação : FOLHA DE ISOPOR COMPRIMENTO 1M LARGURA 0,50 ESPESSURA 25		485	UNIDADE	0	0
Valor total extenso:						
7	LAPIS Nº02		546	CAIXA	0	0



Estado do Pará  
Governo Municipal de Medicilândia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Especificação : Lápis preto, material corpo madeira, diâmetro carga 2mm, dureza carga hb, formato corpo cilíndrico, características adicionais sem borracha apagadora, grafite nº 2, material carga grafite cx com 144 unidades.

Valor total extenso:

8	FITILHO 50MT		545	ROLO	0	0
---	--------------	--	-----	------	---	---

Especificação : FITILHO PLÁSTICO TIPO FINO APRESENTAÇÃO EM ROLO DE 50M PARA DECORAR CORES DIVERSAS.

Valor total extenso:

9	GRAMPEADOR PARA MADEIRA		500	UNIDADE	0	0
---	-------------------------	--	-----	---------	---	---

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE PRESSÃO TIPO PISTOLA MATERIAL METAL, RESISTENTE, DE ALTA PRESSÃO CABO ANATÔMICO, UTILIZADO EM DECORAÇÕES EM GERAL USA GRAMPOS DE 106/6 A 106/10MM.

Valor total extenso:

10	PAPEL COLOR SET		1210	UNIDADE	0	0
----	-----------------	--	------	---------	---	---

Especificação : PAPEL COLOR SET COR VARIADA APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE CARTAZES COMPRIMENTO 60CM LARGURA 45CM

Valor total extenso:

11	PAPEL MICROONDULADO CORES VARIADAS		1650	UNIDADE	0	0
----	------------------------------------	--	------	---------	---	---

Especificação : PAPEL MICROONDULADO COR ESTAMPADO LISO FOLHA 50X80CM CORES VARIADAS

Valor total extenso:

12	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA C/MARGEM 400FLS		576	RESMA	0	0
----	---------------------------------------	--	-----	-------	---	---

Especificação : PAPEL ALMAÇO MATERIAL CELULOSE VEGETAL GRAMATURA 75 G/M2 COMPRIMENTO 310 MM

Valor total extenso:

13	BORRACHA 2 CORES CX C/ 40UND		552	CAIXA	0	0
----	------------------------------	--	-----	-------	---	---

Especificação : borracha apagadora escrita, material borracha 35x14x7mm, cor azul e vermelha, características adicionais chanfrada nas duas extremidades, aplicação para lapis e tinta, cx c/ 50 und.

Valor total extenso:

14	FOLHA ISOPOR 15MM		470	UNIDADE	0	0
----	-------------------	--	-----	---------	---	---

Especificação : FOLHA DE ISOPOR DE MEDINDO 1M DE COMPRIMENTO 50CM DE LARGURA E 15MM DE ESPESSURA.

Valor total extenso:

15	PAPEL SEDA CORES SORTIDAS		1590	UNIDADE	0	0
----	---------------------------	--	------	---------	---	---

Especificação : papel seda, material celULOse vegetal, medindo aproximadamente aprox. 60x48cm, cores variadas.

Valor total extenso:

16	CANETA ESFER. AZUL CX 1/50 UNI		906	CAIXA	0	0
----	--------------------------------	--	-----	-------	---	---

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA 0.8MM, NA COR AZUL CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM SUSPIRO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 14CM ESFERA EM TUNGSTÊNIO EMB. CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADES.

Valor total extenso:

17	EVA 40X48 CORES VARIADAS		3330	UNIDADE	0	0
----	--------------------------	--	------	---------	---	---

Especificação : FOLHA EM E.V.A. SIMPLES LISA, SEM BRILHO.40X48 CORES VARIADAS.



Estado do Pará  
Governo Municipal de Medicilândia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:						
18	CANETA HIDROCOR EMBALAGEM COM 12 UNIDADES		860	PACOTE	0	0
Especificação : CANETA HIDROCOR, TAMANHO GRANDE, PONTA DE MÉDIA A FINA, ESTOJO COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS, TUBO DE PLÁSTICO, CARGA CANETA ÁTOXICA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.						
Valor total extenso:						
19	LÁPIS DE COR GRANDE (EMBALAGEM COM 12 UNIDADES)		856	CAIXA	0	0
Especificação : LÁPIS DE COR MATERIAL MADEIRA TAMANHO GRANDE COR DIVERSAS CAIXA COM 12 UNIDADES LÁPIS DE COR AQUARELA						
Valor total extenso:						
20	PAPEL VERGÊ CORES DIVERSAS (50UNIDADES)		830	PACOTE	0	0
Especificação : PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELOLOSE VEGETAL, CORES VARIADAS, GRAMATURA 120G/M2 DIMENSOES 210X297MM, PACOTE COM 50 FOLHAS.						
Valor total extenso:						
21	COLA GLITER(CAIXA COM 06 UNIDADES DE 25GR) CORES VARIADAS		563	CAIXA	0	0
Especificação : Cola Gliter, 6 Cores, Tubos de 25g. Conjunto de 6 tubos de cola, líquida, com gliter, não tóxica, possui brilho intenso, lavável. Tubos com 25g cada, nas cores branca, verde, vermelha, azul, ouro e prata. Possui bico aplicador. Ideal para colagens, relevos coloridos, decorar e pintar sobre papel, papel cartão e cartolina. Medidas: Altura: 10 cm. Largura: 11 cm. Profundidade: 3 cm. Faixa etária : Acima de 4 anos Restrição: Impróprio p/ menores de 3 anos Tipo de embalagem : 6 frascos com cola gliter						
Valor total extenso:						
22	PAPEL CREPOM CORES SORTIDAS PACOTE COM 10 UND		1430	PACOTE	0	0
Especificação : Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18, comprimento 2, largura 48. cores diversas.						
Valor total extenso:						
23	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO		2440	UNIDADE	0	0
Especificação : ESPECIFICAÇÃO: CAIXA-ARQUIVO, TIPO ARQUIVO MORTO, EM PAPELÃO DESMONTÁVEL, MEDINDO 36X14X25 CM APROXIMADAMENTE APÓS MONTADA DE BOA QUALIDADE, COM ESPECIFICAÇÕES LATERIAS E FRONTAIS.						
Valor total extenso:						
24	CANETA ESTEROGRÁFICA PRETA CX 50 UN		651	CAIXA	0	0
Especificação : ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, NA COR PRETA CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM SUSPIRO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 14CM ESFERA EM TUNGSTÊNIO EMB. CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADES.						
Valor total extenso:						
25	CANETA ESTERIGRÁFICA VERMELHA CX 50 UN		677	CAIXA	0	0
Especificação : ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, NA COR VERMELHA CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM SUSPIRO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 14CM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, ESFERA EM TUNGSTÊNIO EMB. CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADES.						
Valor total extenso:						



Estado do Pará  
Governo Municipal de Medicilândia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



26	ENVELOPE DE CARTA Especificação : ENVELOPE DE CARTA, PAPEL OFFSET 11X23 CM, CORES VARIADAS. Valor total extenso:	5030	UNIDADE	0	0
27	MOLHA DEDO 12G ATÓXICO LEVEMENTE PERFUMADO NÃO GORDUROSO Especificação : UMEDECEDOR DE DEDOSCOM SUPORTE DE PLASTICO DESCARTAVEL CONTENDO 12G NÃO TÓXICO TIPO CREME PARA USO NO MANUSEIO DE PAPEL. Valor total extenso:	239	UNIDADE	0	0
28	PASTA SANFONADA PLAS A4, 12 DIVISORIAS, FECHAMENTO EM ELASTICO, DIM L 330X A:240 Especificação : ESPECIFICAÇÃO: PASTA SANFONADA 240X330 C/12 DIVISÕES TRANSPARENTE. Valor total extenso:	565	UNIDADE	0	0
29	PASTA SANFONADA, 31 DIVISORIAS, TAM DE PASTA; OFICIO Especificação : ESPECIFICAÇÃO: PASTA SANFONADA 240X330 C/31 DIVISÕES TRANSPARENTE. Valor total extenso:	562	UNIDADE	0	0
30	AGENDA PERMANENTE 352 PAG Especificação : ESPECIFICAÇÃO: AGENDA TIPO PERMANENTE REVESTIMENTO CAPA TIPO COUVIN, QUANTIDADE MINIMA DE 352 FOLHAS, GRAMATURA 56G (VARIAÇÃO DE ATE 5%) COMPRIMENTO DE 220MM, (VARIAÇÃO DE ATE 10%) TIPO ENCADERNAÇÃO COSTURADA E COLADA, LARGURA 148 MM (VARIAÇÃO DE ATE 10%). TIPO PAPEL MIOLO APERGAMINHADO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM INDICAÇÃO DO ANO. Valor total extenso:	260	UNIDADE	0	0
31	ALFINETE C/ CABEÇA COLORIDA C/50 UNID Especificação : ESPECIFICAÇÃO: ALFINETE MAPA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDO, COR VERMELHA, COMPRIMENTO 10, APLICAÇÃO MAPA CAIXA COM 50UN. Valor total extenso:	402	CAIXA	0	0
32	BORRACHA BRANCA COM 50 UNIDADES Especificação : Borracha apagadora escrita, material borracha, comprimento 45mm, largura 23mm, altura 12mm, cor branca, aplicação para lapis, caixa com 50 unidades. Valor total extenso:	600	CAIXA	0	0
33	FITA DECORATIVA LARGA Especificação : FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO MEDINDO NO MINIMO 32MM DE LARGURA E 150M DE COMPRIMENTO CORES VARIADAS OU ESTAMPADAS . Valor total extenso:	676	UNIDADE	0	0
34	PASTA CATALOGO 30 ENVELOPES Especificação : pasta arquivo, material papelao revestio de pvc, tipo catalogo, 255x350mm, cores diversas, c/ 30 sacos. Valor total extenso:	562	UNIDADE	0	0
35	PAPEL 40KG Especificação : PAPEL 40KG, MATERIAL PAPEL OFFSET, GRAMATURA 120, COMPRIMENTO 960, LARGURA 660, COR BRANCO. Valor total extenso:	1890	UNIDADE	0	0
36	PAPEL CELEFONE CORES VARIADAS	4100	UNIDADE	0	0



Estado do Pará  
Governo Municipal de Medicilândia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Especificação : ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CELEFONE,  
COMPRIMENTO 100, LARGURA 85, CORES DIVERSAS,  
APLICAÇÃO TRABALHOS EDUCATIVOS, GRAMATURA 18, CORES  
DIVERSAS.

Valor total extenso:

37	BALÕES COLORIDOS C/ 50UND		3740	PACOTE	0	0
----	---------------------------	--	------	--------	---	---

Especificação : BALÕES em latéx, cores variadas ou misto , liso,  
tamanho 6.5 c/ 50und.

Valor total extenso:

38	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO (PACOTE)		1772	PACOTE	0	0
----	---------------------------------------	--	------	--------	---	---

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE,  
AOLICAÇÃO PISTOLA QUENTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS  
COM 15 MM DE DIÂMETRO E 30CM DE COMPRIMENTO TIPO  
BASTÃO, DEVIDAMENTE EMBALADO EM PACOTE DE 1KG.

Valor total extenso:

39	FOLHA DE ISOPO 20MM		392	UNIDADE	0	0
----	---------------------	--	-----	---------	---	---

Especificação : FOLHA ISOPOR COMPRIMENTO 1M LARGURA  
0,50 M ESPESSURA 20MM

Valor total extenso:

40	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO (PACOTE)		1770	PACOTE	0	0
----	-------------------------------------	--	------	--------	---	---

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE,  
AOLICAÇÃO PISTOLA QUENTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS  
COM 7,5 MM DE DIÂMETRO E 30CM DE COMPRIMENTO TIPO  
BASTÃO,DEVIDAMENTE EMBALADA EM PACOTE DE 1KG.

Valor total extenso:

41	CADERNO CAPA DURA SEM ESPIRAL GRANDE 96 FLS		409	UNIDADE	0	0
----	---	--	-----	---------	---	---

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: CADERNO BROCHURA,  
PAUTADO, COM MARGEM 3 GRAMPOS FOLHA BRANCA, 96  
FLS, PAPEL OFF SET, FORMATO 200MM , APROXIMADAMENTE,  
CAPA DURA SEM ESTAMPA CORES VARIADAS.

Valor total extenso:

42	ALFINETE COM CABEÇA Nº29 50GR		326	CAIXA	0	0
----	-------------------------------	--	-----	-------	---	---

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: ALFINETE DE COSTURA -  
MATERIAL AÇO NIQUELADO, N 29 CAIXA COM 50 GRAMAS,  
COM CABEÇA COLORIDA.

Valor total extenso:

43	APAGADOR PARA QUADRO MAGNÉTICO/PLÁSTICO		435	UNIDADE	0	0
----	---	--	-----	---------	---	---

Especificação : APAGADOR Q2UADRO MAGNÉTICO BRANCO,  
BASE PLÁSTICO, TAMPA DE ABRIR E FECHAR PARA  
TRANSPORTE DOS MARCADORES ATRAVÉS DE SISTEMAS DE  
GARRAS, SISTEMA QUE POSSIBILITA SUBSTITUIÇÃO DE FELTRO,  
FELTRO COM NO M´NIMO 8MM DE ESPESSURA, MEDIA 15X6  
CM REFERÊNCIA PILOT 150N.

Valor total extenso:

44	APONTADOR PARA LÁPIS, TIPO SIMPLES		1535	UNIDADE	0	0
----	------------------------------------	--	------	---------	---	---

Especificação : ESPECIFICAÇÃO APONTADOR LÁPIS, MATERIAL  
METAL, TIPO ESCOLAR, COR PRATEADO, TAMANHO PEQUENO,  
QUANTIDADE FUROS 1. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM  
DEPÓSITO.

Valor total extenso:

45	CAIXA FICHÁRIO 5X8		442	UNIDADE	0	0
----	--------------------	--	-----	---------	---	---

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: FICHÁRIO DE MESA EM BASE  
METÁLICA TAMPA EM POLIESTIRENO, FIXADA COM REBIFE EM  
AÇO, CAPACIDADE DE 500 FOLHAS DE 5X8 MEDIDAS DE  
212X145X270MM, COM DIVISÓRIAS PAR AUXILIAR NO  
EQUILIBRIO DOS CARTÕES NO FICHÁRIO.



Estado do Pará  
Governo Municipal de Medicilândia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:						
46	CANETA HIDROGRÁFICA MARCADORES PCT C/ 06 UND		550	UNIDADE	0	0
Especificação : ESPECIFICAÇÃO: CANETA HIDROGRÁFICA COLORIDA COM APROXIMADAMENTE 12CM DE COMPRIMENTO, TRAÇO DE 0,4MM IDEIAS PARA TRAÇOS FINOS, ESTOJO PLÁSTICO COM 06 UNIDADES COM CORES DIFERENTES.						
Valor total extenso:						
47	CANETA MARCA TEXTO NA COR VERDE LIMÃO		1065	UNIDADE	0	0
Especificação : ESPECIFICAÇÃO: CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA/POLIETILENO, COR FLUORESCENTE VERDE NÃO RECARREGÁVEL, TRAÇO 4MM, FILTRO POLIESTER, BASE D'ÁGUA.						
Valor total extenso:						
48	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO - DUPLA		4129	UNIDADE	0	0
Especificação : Capa encadernação, material acetato, tipo a4, cores variadas,transmitância transparente.						
Valor total extenso:						
49	CLIPS 32MM CX COM 12 UND		783	CAIXA	0	0
Especificação : CLIPS, para papel, em aço niquelado,32mm . Embalagem: caixa com 12 unidades, deverá ter as seguintes informações impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, quantidade, composição, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.						
Valor total extenso:						
50	CLIPS 40MM CX COM 12 UND		733	CAIXA	0	0
Especificação : CLIPS, para papel, em aço niquelado,40mm. Embalagem: caixa com 12 unidades, deverá ter as seguintes informações impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, quantidade, composição, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.						
Valor total extenso:						
51	CLIPS PAPEL AÇO NIQUELADO TIPO COMUM Nº2/0 CAIXA C/ 100 UNIDADES		893	CAIXA	0	0
Especificação : Clips, para papel, em aço niquelado, número 2/0 (dois). Embalagem caixa com 100 unidades, devera ter as seguintes informações impresas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto esta acondicionado.						
Valor total extenso:						
52	CLIPS PAPEL AÇO NIQUELADO TIPO COMUM Nº4/0 CAIXA COM 100 UNIDADES		853	CAIXA	0	0
Especificação : Clips para papel, em aço niquelado, numero 4/0(quatro).Embalagem: caixa com 100 unidades, devera ter as seguintes informações impresas pelo fabricante, diretamente sobre sobre a embalagem que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante. marac do produto, quantidade, composição,normas vigentes e registros nos orgãos competentes.						
Valor total extenso:						
53	CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, Nº 6/0, CAIXA C/ 50 UND		920	CAIXA	0	0



Estado do Pará  
Governo Municipal de Medicilândia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Especificação : CLIPS, para papel, em aço niquelado, número 6/0 (seis). Embalagem: caixa com 50 unidades, deverá ter as seguintes informações impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, quantidade, composição, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.

Valor total extenso:

54	CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, Nº 8/0, CAIXA C/ 25 UND		730	CAIXA	0	0
----	--	--	-----	-------	---	---

Especificação : CLIPS, para papel, em aço niquelado, número 8/0 (oito). Embalagem: caixa com 25 unidades, deverá ter as seguintes informações impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, quantidade, composição, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Material conforme Norma SAE 1010/20. MARCA FERPLAS

Valor total extenso:

55	COLA DE ISOPOR (80 GR) C/ 12 UND.		509	CAIXA	0	0
----	-----------------------------------	--	-----	-------	---	---

Especificação : COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO- PVA, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDA, ACONDICIONADA EM FRASCO DE PLASTICO COM TAMPA, CAIXA COM 12 UNIDADES

Valor total extenso:

56	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA PARA CORREÇÕES		640	UNIDADE	0	0
----	---	--	-----	---------	---	---

Especificação : De esferografica, datilografia e fotocopia, com pincel aplicador. Não toxico.

Valor total extenso:

57	DVD		260	UNIDADE	0	0
----	-----	--	-----	---------	---	---

Especificação : DISCO COMPACTO - CD/DVD, TIPO GRAVÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CAPACIDADE DVD ROM 4,7 GB

Valor total extenso:

58	DVD RW		240	UNIDADE	0	0
----	--------	--	-----	---------	---	---

Especificação : DISCO COMPACTO - CD/DVD, TEMPO DURAÇÃO 120 MIN. TIPO GRAVÁVEL/DVD+RW, VELOCIDADE GRAVAÇÃO 1X -4X, CAPACIDADE DVD ROM 4,7 GB.

Valor total extenso:

59	ENVELOPE AZUL PARA CONVITE 16X23 CM		2800	UNIDADE	0	0
----	-------------------------------------	--	------	---------	---	---

Especificação : ENVELOPE PARA CONVITE, MATERIAL PAPEL KRAFT, COMPRIMENTO 23CM, ALTURA 16CM CORES VARIADAS APLICAÇÃO ESCRITÓRIO.

Valor total extenso:

60	ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA, TIPO A-4 MEDINDO:229X324MM		9190	UNIDADE	0	0
----	--	--	------	---------	---	---

Especificação : ENVELOPE MATERIAL PAPEL KRAF, GRAMATURA 80.

Valor total extenso:

61	ESPIRAL 09MM		3530	UNIDADE	0	0
----	--------------	--	------	---------	---	---

Especificação : ESPIRAL 9MM PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC SEMIRRIGIDO NA COR PRETA OU TRANSPARENTE, COM 9MM DE DIÂMETRO PARA ENCADERNAÇÃO CAPACIDADE APROXIMADA 60FOLHAS COMPRIMENTO 33CM.

Valor total extenso:

62	ESPIRAL 20MM		1230	UNIDADE	0	0
----	--------------	--	------	---------	---	---



Estado do Pará  
Governo Municipal de Medicilândia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Especificação : ESPIRAL 20MM PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC SEMIRRIGIDO NA COR PRETA OU TRANSPARENTE COM 20MM DE DIÂMETRO PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE APROXIMADA 120FOLHAS

Valor total extenso:

63	ESPIRAL 12MM		2930	UNIDADE	0	0
----	--------------	--	------	---------	---	---

Especificação : ESPIRAL 12MM PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC SEMIRRIGIDO NA COR PRETA OU TRANSPARENTE COM 12MM DE DIÂMETRO PARA ANCADENAÇÃO APROXIMADA 70FOLHAS

Valor total extenso:

64	ESPIRAL 14MM		1430	UNIDADE	0	0
----	--------------	--	------	---------	---	---

Especificação : ESPIRAL 14MM PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC SEMIRRIGIDO NA COR PRETA OU TRANSPARENTE COM 14MM DE DIÂMETRO PARA ENCADERNAÇÃO CAPACIDADE APROXIMADA 85FOLHAS

Valor total extenso:

65	ESPIRAL 17MM		1190	UNIDADE	0	0
----	--------------	--	------	---------	---	---

Especificação : ESPIRAL 17MM ENCADERNAÇÃO EM PVC SEMIRRIGIDO NA COR PRETA OU TRANSPARENTE COM 17MM DE DIÂMETRO PARA ENCADERNAÇÃO CAPACIDADE APROXIMADA 100 FOLHAS

Valor total extenso:

66	ESTILETE LAMINA DE AÇO LARGO		859	UNIDADE	0	0
----	------------------------------	--	-----	---------	---	---

Especificação : ESTILETE TIPO LARGO ESPESSURA 20MM MATERIAL CORPO PLÁSTICO COMPRIMENTO 11CM CARACTERISTICAS ADICIONAIS GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA.

Valor total extenso:

67	EXTRATOR DE GRAMPO METAL CROMADO TIPO ESPÁTULA		545	UNIDADE	0	0
----	--	--	-----	---------	---	---

Especificação : EXTRATOR GRAMPO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL TIPO EPÁTULA TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO CARACTERISTICAS ADICIONAIS 150X15MM TAMANHO 26/6

Valor total extenso:

68	EXTRATOR GRAMPO METAL CROMADO TIPO GARRA-CE-8		536	UNIDADE	0	0
----	---	--	-----	---------	---	---

Especificação : EXTRATOR GRAMPO MATERIAL AÇO TIPO PIRANHA TRATAMENTO SUPERFICIAL REVESTIMENTO PLASTIFICADO CORES VARIADAS.

Valor total extenso:

69	FITA ADESIVA DUPLA FACE EM PAPEL 19MMX30M		970	UNIDADE	0	0
----	---	--	-----	---------	---	---

Especificação : FITA ADESIVA PARA USO EM PAPEL FORMATO DE FITA DUPLA FACE MEDINDO APROXIMADAMENTE 19MMX30M.

Valor total extenso:

70	FITA CREPE LARGA 48X50		1020	UNIDADE	0	0
----	------------------------	--	------	---------	---	---

Especificação : Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, cor bege, medindo aproximadamnete 48x50.

Valor total extenso:

71	GRAMPEADOR PARA 100FLS (GRAMPO REF. N 23/6)		415	UNIDADE	0	0
----	---	--	-----	---------	---	---

Especificação : TIPO DE MESA GRAMPEADOR COM SUPORTE PARA PELOS MENOS GRAMPOS DE 23/6 23/8 23/13 E 23/15 TRATAMENTO SUPERFICIAL EPÓXI, MATERIAL METAL E PLÁSTICO CAPACIDADE PARA NOMINIMO 100FOLHAS PROFUNDIDADE DE 80MM PELO MENOS.

Valor total extenso:



Estado do Pará  
Governo Municipal de Medicilândia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



72	GRAMPEADOR TAPECEIRO		169	UNIDADE	0	0
Especificação : GRAMPEADOR DE PRESSÃO GRAMPEADOR PARA MADEIRA USO EM TAPEÇARIA E OUTROS ACIONAMENTO MANUAL.						
Valor total extenso:						
73	GRAMPEADOR, TIPO ESCRITORIO METAL CROMADO OU PINTADO (GRAMPOS REF N 26/6)		356	UNIDADE	0	0
Especificação : GRAMPEADOR PARA 20 FOLHAS TODO EM METAL SUPER RESISTENTE COR PRETO UTILIZAÇÃO DE GRAMPOS 26/6MEDIDAS APROXIMADAS 50MM X 115MM X 35MM.						
Valor total extenso:						
74	GRAMPO TRILHA EM LAMINAS DE AÇO SUPER-RESISTENTES 80MM CX 50 UNID		321	CAIXA	0	0
Especificação : GRAMPO TRILHA ENCADERNADOR MATERIAL AÇO NIQUELADO COMPRIMENTO 80MM TIPO LINGUETA APLICAÇÃO PASTA CARTOLINA CAIXA COM 50UNID.						
Valor total extenso:						
75	LÁPIS DE CERA ESTACA DIVERSAS CORES CX C/12		730	JOGO	0	0
Especificação : LÁPIS DE CERA ESTACA CAIXA COM12 UNIDADES CORES VARIADAS RESISTENTE Á ÁGUA APAGABILIDADE E BOA MARCAÇÃO SEM ESFORÇO NÃO TOXICA CAIXA COM 12 UNIDADES						
Valor total extenso:						
76	LIVRO ATA C/50 FOLHAS		356	UNIDADE	0	0
Especificação : LIVRO ATA QUANTIDADE FOLHA 50 GRAMATURA 75 210X300MM CAPA DURA DE PAPELÃO COR PRETA FOLHAS NUMERADAS COSTURADAS SEM MARGEM.						
Valor total extenso:						
77	MARCA TEXTO VÁRIAS CORES		1790	UNIDADE	0	0
Especificação : Caneta marca texto de boa qualidade, material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente/diversas.						
Valor total extenso:						
78	MASSA P/ MODELAR 180G CX /12 NÃO TÓXICO		790	CAIXA	0	0
Especificação : MASSA PARA MODELAR ATÓXICA CAIXA 12 UNIEADE APRESENTAÇÃO 12 BASTÃO 180 GRAMAS Á BASE DE AMIDO NÃO TÓXICA CORES VARIADAS						
Valor total extenso:						
79	MURAL 60X30 MOLDURA DE ALUMINIO TIPO QUADRO BRANCO		61	UNIDADE	0	0
Valor total extenso:						
80	MURAL 90X60 MOLDURA DE ALUMINIO TIPO QUADRO BRANCO		109	UNIDADE	0	0
Especificação : QUADRO BRANCO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MOLDURA EM ALUMINIO DOTADA DE FUROS OU DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE SURPORTE PARA MARCADORES.						
Valor total extenso:						
81	PAPEL A4 DE COR 210X297MM NÃO RECICLADO 75GM 100 FOLHAS		752	RESMA	0	0
Valor total extenso:						
82	PAPEL CARBONO FORMATO A4 DIMENSÃO 21X29,7 CM CX COM 100 FOLHAS COR AZUL		111	CAIXA	0	0



Estado do Pará  
Governo Municipal de Medicilândia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Especificação : PAPE

Valor total extenso:

83	PAPEL CONTAC COLORIDO		810	METRO	0	0
----	-----------------------	--	-----	-------	---	---

Especificação : PAPEL AUTO ADESIVO PODENDO SER ESTAMPADO OU EM CORES VARIADAS

Valor total extenso:

84	PAPEL DE EMBRULHO ROLO		166	ROLO	0	0
----	------------------------	--	-----	------	---	---

Especificação : PAPEL PARA EMBRULHO PAPEL PARA PRESENTE TIPO KRAFT APRESENTAÇÃO EM ROLO

Valor total extenso:

85	PAPEL ESTENCIAL CX C/100 FOLHAS		40	CAIXA	0	0
----	---------------------------------	--	----	-------	---	---

Valor total extenso:

86	PASTA CANELETA CRISTAL		630	UNIDADE	0	0
----	------------------------	--	-----	---------	---	---

Especificação : Pasta plastica A4 polipropileno com canaleta cristal

Valor total extenso:

87	PASTA COM ELÁSTICO (PAPEL)		4280	UNIDADE	0	0
----	----------------------------	--	------	---------	---	---

Especificação : PASTA COM ABA E ELÁSTICO, PAPEL CARTÃO DUPLEX TAMANHA OFICIO COM CORES VÁRIADAS.

Valor total extenso:

88	PASTA DE POLIPROPILENO C/ ELÁSTICO DE COR VARIADA TRANS 55MM		2620	UNIDADE	0	0
----	--	--	------	---------	---	---

Especificação : PASTA ABA E ELASTICO MATERIA PRIMA POLIPROPILENO ESPESSURA 55MM COR VARIADAS

Valor total extenso:

89	PASTA DE POLIPROPILENO C/ELÁSTICO DE COR VARIADAS TRANS 42MM		3020	UNIDADE	0	0
----	--	--	------	---------	---	---

Especificação : PASTA ABA E ELASTICO - MATERIA PRIMA: POLIPROPULENO ESPESSURA :42MM COR VARIADA ALÇA SEM ALÇA

Valor total extenso:

90	PASTA DE POLIPROPILENO C/ ELÁSTICO DE COR VARIADAS 19MM		2990	UNIDADE	0	0
----	---	--	------	---------	---	---

Especificação : PASTA ABA E ELASTICO MATERIA PRIMA POLIPROPILENO ESPESSURA 19MM COR VARIADAS

Valor total extenso:

91	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICO TAMANHO OFICIO A4		3360	UNIDADE	0	0
----	--	--	------	---------	---	---

Especificação : PASTA ARQUIVO, MATERIAL POLIPROPILENO, TAMANHO A4 CORES VARIADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO.

Valor total extenso:

92	PASTA REGISTRADOR A-Z LOMBO LARGO, OFÍCIO A -4 COLORIDA		1780	UNIDADE	0	0
----	---	--	------	---------	---	---

Especificação : Pasta Registradora, Tipo A-Z, Papelão prensado revestido de Película Plástica Tipo Tigrado, tipo lombo largo, tamanho A4 Espessura da capa de 3 mm, Ferragem Central com acabamento Cromado de Alta Precisão para fechamento perfeito dos Arcos, Barra de Contenção de Papéis em Plástico.

Valor total extenso:



Estado do Pará  
Governo Municipal de Medicilândia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



93	PASTA REGISTRADOR A-Z LOMBO MÉDIO, OFÍCIO A -4 COLORIDA		1210	UNIDADE	0	0
----	--	--	------	---------	---	---

Especificação : Pasta Registradora, Tipo A-Z, Papelão prensado revestido de Película Plástica Tipo Tigrado, tipo lombo médio, tamanho A4 Espessura da capa de 3 mm, Ferragem Central com acabamento Cromado de Alta Precisão para fechamento perfeito dos Arcos, Barra de Contenção de Papéis em Plástico.

Valor total extenso:

94	PILHA RECARREGÁVEL AA 2.500 MAH		371	PAR	0	0
----	---------------------------------	--	-----	-----	---	---

Especificação : PILHA RECARREGAVEL AA, 1,2V X 2.500MAH

Valor total extenso:

95	PINCEL MARCADOR PERMANENTE		660	UNIDADE	0	0
----	----------------------------	--	-----	---------	---	---

Especificação : Pincel marcador permanente para CD, material plástico, ponta de poliéster, cores variadas.

Valor total extenso:

96	PINCEL MARCADOR RECARREGÁVEL AZUL, VERMELHO E PRETO		685	UNIDADE	0	0
----	--	--	-----	---------	---	---

Especificação : MARCADOR PINCEL; PONTA DE FELTRO - TINTA À BASE DE ÁCOOL ; ESPESSURA DE ESCRITA: 2.0 mm, 4.2mm, 8.0 mm. RECARREGÁVEL COM TINTA. PODENDO SER NAS CORES AZUL, VERMELHO E PRETO.

Valor total extenso:

97	PINCEL Nº OPINCEL Nº 0		330	UNIDADE	0	0
----	------------------------	--	-----	---------	---	---

Especificação : PINCEL REDONDO Nº 0

Valor total extenso:

98	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE		1043	UNIDADE	0	0
----	-------------------------------	--	------	---------	---	---

Especificação : PISTOLA de adesivo (cola quente) para refil GRANDE; potência: 40W; gatilho anatômico. Dados adicionais: Utiliza refis de cola grande Aplicação: Uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral..

Valor total extenso:

99	PLACA DE E.V.A. FELPUDA 40X60 2MML CORES VARIADAS		1370	UNIDADE	0	0
----	---	--	------	---------	---	---

Especificação : FOLHA EVA, ESPUMA VINÍLICA ACETINADA, LAVÁVEL, ATÓXICA, TEXTURA HOMOGÊNEA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BRILHO OU FELPUDA, LARGURA 400MM, COMPRIMENTO 600MM, ESPESSURA 2MM, CORES VARIADAS.

Valor total extenso:

100	POLIASAEL PARA PLASTIFICAÇÃO 79MMX108MM 005MIC CX C/ 100UND		690	UNIDADE	0	0
-----	--	--	-----	---------	---	---

Especificação : PLASCTICO PARA PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4 PCT COM 100UND

Valor total extenso:

101	PRANCHETA TRANSPARENTE DE ACRILICO TAM 23X33CM		531	UNIDADE	0	0
-----	--	--	-----	---------	---	---

Especificação : Prancheta portatil, material acrílico medindo aproximadamente 23x33cm espessura de 2mm, características adicionais com prendedor metal parte superior central, transmitancia transparente.

Valor total extenso:

102	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO		200	UNIDADE	0	0
-----	---------------------------------	--	-----	---------	---	---

Especificação : reabastecedor de marcador permanente de boa qualidade, podendo ser na mesma cor (azul, preto, vermelho) frasco de 37 a 40ml.



Estado do Pará  
Governo Municipal de Medicilândia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:						
103	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO AZUL		812	UNIDADE	0	0
Especificação : reabastecedor de marcador permanente de boa qualidade, cor azul, frasco de 37 a 40ml						
Valor total extenso:						
104	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO PRETO		815	UNIDADE	0	0
Especificação : reabastecedor de marcador permanente de boa qualidade, cor PRETO, frasco de 37 a 40ml						
Valor total extenso:						
105	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO VERMELHO		655	UNIDADE	0	0
Especificação : reabastecedor de marcador permanente de boa qualidade, cor VERMELHO, frasco de 37 a 40ml						
Valor total extenso:						
106	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO MAGNÉTICO AZUL		1578	UNIDADE	0	0
Especificação : reabastecedor de de pincel para quado branco, de boa qualidade, tinta a base de alcool, corantes e solventes e aditivos.na cor AZUL, frasco com no minimo 20ml						
Valor total extenso:						
107	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO MAGNÉTICO PRETO		1586	UNIDADE	0	0
Especificação : reabastecedor de de pincel para quado branco, de boa qualidade, tinta a base de alcool, corantes e solventes e aditivos.na cor PRETO, frasco com no minimo 20ml						
Valor total extenso:						
108	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO MAGNÉTICO VERMELHO		1431	UNIDADE	0	0
Especificação : reabastecedor de de pincel para quado branco, de boa qualidade, tinta a base de alcool, corantes e solventes e aditivos.na cor VERMELHO, frasco com no minimo 20ml						
Valor total extenso:						
109	SACO P/ PRESENTE 50X30CM		2840	UNIDADE	0	0
Especificação : embrulho para presente medindo no minimo 50x30mm cores e estampas variadas, formato saco.						
Valor total extenso:						
110	SIANINHA C 10MTS		540	PEÇA	0	0
Especificação : sianinha de boa qualidade, apresentação em rolo de 10mts, cores variadas.						
Valor total extenso:						
111	TECIDO TNT CORES VARIADAS		3190	METRO	0	0
Especificação : tecido TNT, gramatura 100, cores diversas( branca, preta azul, vermelho,verde, amarelo, etc) largura 1,40m, fornecido em metros.						
Valor total extenso:						
112	TESOURA PLÁSTICA SEM PONTA DE CORTAR PAPEL		550	UNIDADE	0	0
Especificação : TESOURA DE PLÁSTICO, PONTA ARREDONDADA, MEDINDO 10CM						
Valor total extenso:						
113	TESOURA PONTA REDONDA (ALUNO)		430	UNIDADE	0	0
Especificação : TESOURA DE PLASTICO, PONTA EM ALUMINIO, PONTA ARREDONDADA, DE BOA QUALIDADE, PARA USO GERAL						



Estado do Pará  
Governo Municipal de Medicilândia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:						
114	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO AZUL/PRETO		358	UNIDADE	0	0
Especificação : TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA OU AZUL, COMPONENTES AGUA PIGMENTOS, ASPECTO FISICO LIQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 40ML.						
Valor total extenso:						
115	CLIPS DE AÇO PINTADO Nº2		520	UNIDADE	0	0
Especificação : CLIPS DE AÇO PINTADO 2/0 NIQUELADO CX C/ 100UND.						
Valor total extenso:						
116	ESPIRAL 33MM		890	UNIDADE	0	0
Especificação : ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO DE 33MM DE DIAMETRO, 297MM DE COMPRIMENTO, COR PRETA OU TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS.						
Valor total extenso:						
117	GRAMPO EM METAL NIQUELADO PRATEADO, COM PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM 26/6 COM 5000		846	CAIXA	0	0
Especificação : Grampo grampeador, material metal niquelado, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6. caixa com 5000 grampos.						
Valor total extenso:						
118	PINCEL Nº14		730	UNIDADE	0	0
Especificação : oinzel chato para pintura em tecido ou papel com cerdas sinteticas, resistente e flexivel, na cor amarela nº14						
Valor total extenso:						
119	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO CORES VARIADAS		2355	UNIDADE	0	0
Especificação : ESPECIFICAÇÃO: CAIXA-ARQUIVO, TIPO ARQUIVO MORTO, EM PLÁSTICO POLIONDAS DESMONTÁVEL, MEDINDO 36X14X25 CM APÓS MONTADA, COR AMARELA, 1a. QUALIDADE COM ESPECIFICAÇÕES LATERIAS E FRONTAIS.						
Valor total extenso:						
120	PINCEL PARA QUADRO MAGNETICO AZUL		1300	UNIDADE	0	0
Especificação : PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, DE OTIMA QUALIDADE, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA DE FELTRO,RECARREGAVEL, COR AZUL.						
Valor total extenso:						
121	PINCEL PARA QUADRO MAGNETICO COR PRETO		1300	UNIDADE	0	0
Especificação : PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, DE OTIMA QUALIDADE, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA DE FELTRO, RECARREGAVEL, COR PRETO.						
Valor total extenso:						
122	PINCEL PARA QUADRO MAGNETICO COR VERMELHO		1085	UNIDADE	0	0
Especificação : PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, DE OTIMA QUALIDADE, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA DE FELTRO,RECARREGAVEL, COR VERMELHO.						
Valor total extenso:						
123	ESPIRAL 6MM		2150	UNIDADE	0	0
Especificação : espiral 6mm par encardenação em pvc semirrigido na cor preta ou transparente, com 6mm de diametro para encardenação.						
Valor total extenso:						
124	PAPEL AUTO COLANTE LEMBRETE - PEQUENO		960	BLOCO	0	0



Estado do Pará  
Governo Municipal de Medicilândia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Especificação : BLOCO DE PAPEL PARA RECADO/LEMBRETE, AUTO ADESIVO, CORES VARIADAS, TAMANHO 38X50MM (PEQUENO). PACOTE C/ 04 BLOCOS C/ 100 FOLHAS CADA.

Valor total extenso:

125	PAPEL OFÍCIO Nº2 RESMA C/ 500 FOLHAS		1020	RESMA	0	0
-----	--------------------------------------	--	------	-------	---	---

Especificação : papel ofício, material papel alcalino, comprimento 330x216mm, gramatura 75g/m2, cor branca, tipo 02, resma c/ 500 folhas.

Valor total extenso:

126	PAPEL MADEIRA PACOTE COM 100 FOLHAS		845	PACOTE	0	0
-----	-------------------------------------	--	-----	--------	---	---

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: PAPEL KRAFT COR PARDA/NATURAL, GRAMATURA 80/M2, 66CM X 96 CM, APLICAÇÃO; EMBALAGEM; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 100 FOLHAS.

Valor total extenso:

127	PAPEL LAMINADO 48X60CM CORE VARIADAS PACOTE COM 40 FOLHAS		1001	PACOTE	0	0
-----	---	--	------	--------	---	---

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO 60CM, LARGURA 50 CM, PACOTES DEVIDAMENTE LACRADOS CONTENDO 40 FOLHAS CORES VARIADAS.

Valor total extenso:

128	PASTA ARQUIVO MORTO EM PLASTICO CORES VARIADAS PAC 10 UN		1136	PACOTE	0	0
-----	--	--	------	--------	---	---

Especificação : Caixa arquivo, tipo arquivo morto, em plastico poliondas desmontavel, medindo 36x14x25cm apos montada, cores variadas, de primeira qualidade, com especificacoes laterais e frontais.

Valor total extenso:

129	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO PACOTE COM 10 UNIDADES		760	PACOTE	0	0
-----	---	--	-----	--------	---	---

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: CAIXA-ARQUIVO, TIPO ARQUIVO MORTO, EM PAPELÃO DESMONTÁVEL, MEDINDO 36X14X25 CM APROXIMADAMENTE APÓS MONTADA DE BOA QUALIDADE, COM ESPECIFICAÇÕES LATERAIS E FRONTAIS, DEVIDAMENTE EMBALADA EM PACOTE COM NO MINIMO 10 UNIDADES CADA.

Valor total extenso:

130	EVA 40X48 CORES VARIADAS PACOTE COM 10 FOLHAS		1240	PACOTE	0	0
-----	---	--	------	--------	---	---

Especificação : FOLHA EM E.V.A. SIMPLES, LISA SEM BRILHO, DIMENSÕES 40X48, PACOTE COM 10FOLHAS, CORES SORTIDAS.

Valor total extenso:

131	FITA METRICA 1,50M PACOTE COM 4 UNIDADES		270	PACOTE	0	0
-----	--	--	-----	--------	---	---

Especificação : FITA MÉTRICACOSTURA POLIÉSTER E FIBRA VIDRO 150CM CORES VARIADAS PACOTE COM 4 UNIDADES.

Valor total extenso:

132	TECIDO TNT ROLO COM 50 METROS		535	ROLO	0	0
-----	-------------------------------	--	-----	------	---	---

Especificação : rolos de TNT 50m 50x1,40m, cores variadas.

Valor total extenso:

133	FITA CETM Nº2 CORES VARIADAS		780	ROLO	0	0
-----	------------------------------	--	-----	------	---	---

Valor total extenso:

134	PAPEL A4 RESMA COM100 FOLHAS		2400	UNIDADE	0	0
-----	------------------------------	--	------	---------	---	---

Especificação : RESMA DE PAPEL FORMATO A4



Estado do Pará  
Governo Municipal de Medicilândia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:						
135	CANETA ESTEROGRÁFICA SUPER GRIP 1.0		1175	UNIDADE	0	0
Especificação : ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESTEROGRÁFICA SUPER FRIP - MÉDIA 1.0MM, PONTA DE AÇO INOX 1,0MM (RETRÁTIL) CORPO FUMÊ GRIP E CLIP COLORIDOS, GRIP EM BORRACHA MACIA, PODENDO SER NA COR AZUL, PRETA OU VERMELHA.						
Valor total extenso:						
136	ENVELOPE 340X240 TAMANHO A4 AMARELO		6590	UNIDADE	0	0
Especificação : ENVELOPE PAPEL COR AMARELA TAMANHO A4.						
Valor total extenso:						
137	QUADRO BRANCO 1,20X200 CM		252	UNIDADE	0	0
Especificação : ESPECIFICAÇÃO: QUADRO BRANCO, 120*200CM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNIO (FÓTMICA) BRANCO BRILHANTE, MOLDURA ARREDONDADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL E ACOMPANHE KIT ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO.						
Valor total extenso:						
138	CAIXA ARTICULADA TRIPLA		462	UNIDADE	0	0
Especificação : ESPECIFICAÇÃO: CAIXA ARTICULADA PARA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL ACRÍLICO, COR VARIADA, TIPO TRIPLA, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM INCLINAÇÃO ENTRE AS BANDEJAS.						
Valor total extenso:						
139	CAIXA ARTICULADA DUPLA		420	UNIDADE	0	0
Especificação : ESPECIFICAÇÃO: CAIXA ARTICULADA PARA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL ACRÍLICO, COR VARIADA, TIPO DUPLA, COMPRIMENTO 370MM LARGURA 255MM, ALTURA 180MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM INCLINAÇÃO ENTRE AS BANDEJAS.						
Valor total extenso:						
140	LIVRO ATA 200 FOLHA		361	UNIDADE	0	0
Especificação : LIVRO ATA MATERIAL PAPEL SULFITE QUANTIDADE FOLHAS 200 COMPRIMENTO 330 MM LARGURA 210 MM FOLHAS NUMERADAS E PAUTAS						
Valor total extenso:						
141	LIVRO ATA 100 FOLHAS		381	UNIDADE	0	0
Especificação : LIVRO ATA MATERIAL PAPEL SULFITE QUANTIDADE FOLHAS 100FLS GRAMATURA 216 MM CARACTERISTICAS CAPA DURA DE PAPELÃO FOLHAS NUMERADAS						
Valor total extenso:						
142	PAPEL CARTÃO		2900	UNIDADE	0	0
Especificação : ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 420G. CORES DIVERSAS.						
Valor total extenso:						
143	LIVRO DE PROTOCOLO		485	UNIDADE	0	0
Especificação : Livro protocolo de correspondencia com 100 folhas, capa dura na cor verde, azul ou preta, tamanho aproximado 160mmX220mm, embalagem lacrada individual.						
Valor total extenso:						
144	COLA BRANCA 90GR		910	UNIDADE	0	0
Especificação : ODOR CARACTERISTICO E MEDIA VISCOSIDADE, Q APOS SECO APRESENTA UMA PELICULA TRANSPARENTE PLASTIFICADA DE ALTA RESISTENCIA AO DESCOLAMENTO						



Estado do Pará  
Governo Municipal de Medicilândia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:					
145	FOLHA DE ISOPOR 10MM		425	UNIDADE	0
Especificação : ISOPOR EM FOLHA ESPESSURA 10MM TAMANHO 50X100CM.					
Valor total extenso:					
146	PAPEL CARTÃO CORES SORTIDAS PCT COM 20 FLS		846	PACOTE	0
Especificação : ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 240G. EMBALAGEM CONTENDO 20UNIDADES, DEVIDAMENTE LACRADA CORES SORTIDAS.					
Valor total extenso:					
147	COLA BRANCA 1KG		789	UNIDADE	0
Especificação : ODOR CARACTERISTICO E MEDIA VISCOSIDADE, Q APOS SECO APRESENTA UMA PELICULA TRANSPARENTE PLASTIFICADA DE ALTA RESISTENCIA AO DESCOLAMENTO					
Valor total extenso:					
148	REABASTECEDOR P/ PINCEL DE QUADRO BRANCO FRASCO C/50ML		840	UNIDADE	0
Especificação : reabastecedor de pincel para quadro branco, de boa qualidade, tinta a base de alcool, corantes e solventes e aditivos.nas cores AZUL ou PRETO, frasco c/50ml					
Valor total extenso:					
149	PAPEL FOTOGRÁFICO COM 50 UND		890	PACOTE	0
Especificação : PAPEL FOTOGRAFICO TIPO BRILHANTE TAMANHO A4					
Valor total extenso:					
150	CALCULADORA 8 DÍGITOS		632	UNIDADE	0
Especificação : ESPECIFICAÇÃO: CALCULADORA ELETRÔNICA, QUANTIDADE DE DIGITOS 8, TIPO MESA, APLICAÇÃO COMERCIAL, FONTE ALIMENTAÇÃO BATERIA, TENSÃO 3 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM IMPRESSÃO.					
Valor total extenso:					
151	CALCULADORA DE BOA QUALIDADE COM NO MINIMO 12 DÍGITOS		506	UNIDADE	0
Especificação : Calculadora de mesa de visor inclinado, bateria solar, minimo 12 digitos. Funções:quatro operações básicas,raiz quadrada, porcentagem, tecla memória(tamanho médio)"não importada"					
Valor total extenso:					
152	CANETA ESFEROFRAFICA DIVERSAS CORES		1020	UNIDADE	0
Especificação : (verde,rosa,azul claro,cinza,amarela,dourado,prateada,roxa) escrita fina, (ponta de 0.7) transparente, sextavada, com tampa fixada na cor da tinta.					
Valor total extenso:					
153	CLIPS /COLORIDO Nº2/0 PEQUENO COM 100UND		643	CAIXA	0
Especificação : CLIPS COLORIDOS DE PLÁSTICO 2/0 DE BOA QUALIDADE, TODOS EM PERFEITO ESTADO PARA USO, CAIXA COM 100 CLIP					
Valor total extenso:					
154	ESPIRAL 23MM		950	UNIDADE	0
Especificação : ESPIRAL 23MM PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC SEMIRRIGIDO NA COR PRETA OU TRANSPARENTE COM 23MM DE DIÂMETRO PARA ENCADERNAÇÃO CAPACIDADE 140FOLHAS					



Estado do Pará  
Governo Municipal de Medicilândia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:						
155	ESPIRAL 25MM		950	UNIDADE	0	0
Especificação : ESPIRAL 25MM PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC SEMIRRIGIDO NA COR PRETA OU TRANSPARENTE COM 25MM DE DIÂMETRO PARA ENCADERNAÇÃO CAPACIDADE APROXIMADA 160 FOLHAS						
Valor total extenso:						
156	ESPIRAL 29MM		950	UNIDADE	0	0
Especificação : ESPIRAL 29MM PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC SEMIRRIGIDO NA COR PRETA OU TRANSPARENTE COM 29MM DE DIÂMETRO PARA ENCADERNAÇÃO CAPACIDADE APROXIMADA 200 FOLHAS						
Valor total extenso:						
157	ESTILETE LAMINA DE AÇO ESTREITO		1139	UNIDADE	0	0
Especificação : ESTILETE PARA USO DIVERSO TIPO ESTREITO CORPO EM PLÁSTICO LÂMINA EM AÇO DE APROX. 9MM GRADUÁVEL COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E TRAVA DE SEGURANÇA.						
Valor total extenso:						
158	FITA ADESIVA - (MINIFITA)12MMX10M COLORIDAS EMBALADA AZUL, VERDE E VERMELHO		610	UNIDADE	0	0
Especificação : FITA ADESIVA DE FILME POLIPROPILENO COLORIDA MEDINDO APROXIMADAMENTE 12MMX10MM CORES VARIADAS.						
Valor total extenso:						
159	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 48MMX45M		1880	UNIDADE	0	0
Especificação : FITA ADESIVA MATERIAL POLITROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48MMX45M.						
Valor total extenso:						
160	FITA CORRETIVA MINI TAP		690	UNIDADE	0	0
Especificação : FITA CORRETIVA DE BOA QUALIDADE MEDINDO APROXIMADAMENTE 4MM DE LARGURA EM 8M DE COMPRIMENTO INDICADO PARA USO ESCRITA CANETA ESFEROGRAFICA DESENHOS FAX COPIAS E IMPRESSOS						
Valor total extenso:						
161	GRAMPEADOR PARA 120FLS GRAMPOS REF9/10		318	UNIDADE	0	0
Especificação : TIPO DE MESA GRAMPEADOR COM SUPORTE PARA GRAMPOS DE 9/10 TRATAMENTO SUPERFICIAL EPÓXI MATERIAL E PÁSTICO CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 120 FOLHAS.						
Valor total extenso:						
162	ISOPOR FOLHA COM 5,00MM		320	UNIDADE	0	0
Especificação : FOLHA ISOPOR COMPRIMENTO 1M LARGURA 0,50 M ESPESSURA 5MM						
Valor total extenso:						
163	MARCADOR 300CD E DVD P/PLÁSTICO ACRILICO VINIL E VIDRO PONTA FINA 1MM		610	UNIDADE	0	0
Especificação : PINCEL MARCADOR PERMANENTE CORES VARIADAS PONTA FINA DE 1,0MM ESPESSURA DE ESCRITA DE 0,5MM PARA ROTULAGEM DE CD/DVD VIDRARIAS ACRILICOS E PLÁSTICOS TINTA Á BASE DE ÁLCOOL COM SECAGEM RÁPIDA						
Valor total extenso:						



Estado do Pará  
Governo Municipal de Medicilândia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



164	MURAL 120X150, MOLDURA DE MADEIRA		370	UNIDADE	0	0
Valor total extenso:						
165	PAPEL A4,BRANCO,210X297MM, NÃO RECICLADO, 75G/M2, 500 FOLHAS		732	CAIXA	0	0
Especificação : Papel A4 de ótima qualidade, material celulose vegetal, gramatura 75 g/m2, comprimento 297 mm, largura 210mm, formato A4, caixa com 10 resmas com 500 folhas cada.						
Valor total extenso:						
166	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE		1390	METRO	0	0
Especificação : PAPEL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE INCOLOR						
Valor total extenso:						
167	PILHA ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V; PALITO (AAA)		895	PAR	0	0
Especificação : PILHA TIPO ALCALINA, TAMANHO PEQUENO (PALITO), MODELO AAA, TENSÃO 1,5 V, LR6, NÃO RECARREGÁVEL.						
Valor total extenso:						
168	PILHA ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V; PEQUENA (AA)		872	PAR	0	0
Especificação : PILHA TIPO ALCALINA, TAMANHO PEQUENO, MODELO AA, TENSÃO 1,5 V, LR6, NÃO RECARREGÁVEL						
Valor total extenso:						
169	PINCEL ATÔMICO AZUL C/ 12 UNID.		715	CAIXA	0	0
Especificação : PINCEL ATÔMICO, DE BOA QUALIDADE, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, TIPO CARGA RECARREGAVEL, COR AZUL						
Valor total extenso:						
170	PINCEL ATÔMICO PRETO C/ 12 UNID		715	CAIXA	0	0
Especificação : PINCEL ATÔMICO, DE BOA QUALIDADE, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, TIPO CARGA RECARREGAVEL, COR PRETO. CAIXA COM 12 UNIDADES CADA.						
Valor total extenso:						
171	PINCEL ATÔMICO VERDE C/ 12 UNID.		685	CAIXA	0	0
Especificação : PINCEL ATÔMICO, DE BOA QUALIDADE, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, TIPO CARGA RECARREGAVEL, COR VERDE. CAIXA COM 12 UNIDADES CADA.						
Valor total extenso:						
172	PINCEL ATÔMICO VERMELHO C/ 12 UNID.		692	CAIXA	0	0
Especificação : PINCEL ATÔMICO, DE BOA QUALIDADE, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, TIPO CARGA RECARREGAVEL, COR VERMELHO. CAIXA COM 12 UNIDADES CADA.						
Valor total extenso:						
173	PISTOLA PARA COLA QUENTE BI VOLTAGEM 110/220V 40W		321	UNIDADE	0	0
Especificação : PISTOLA de adesivo (cola quente) para refil GROSSO; potência: 40W; Bivolt (110;220V); gatilho anatômico. Dados adicionais: Utiliza refs de cola grosso: 1,12cm de diâmetro e 30cm de comprimento. Aplicação: Uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral..						
Valor total extenso:						
174	RÉGUA, ESCRITÓRIO, PLÁSTICO TRANSPARENTE 20MM		1060	UNIDADE	0	0
Especificação : escala gravada em cm e mm, faces iguais, furo circular a esquerda para fixação tamanho 20mm, fina.						



Estado do Pará  
Governo Municipal de Medicilândia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:						
175	TESOURA 17CM		471	UNIDADE	0	0
Especificação : TESOURA GRANDE, MEDINDO NO MINIMO 17CM, DE BOA QUALIDADE, PARA USO GERAL						
Valor total extenso:						
176	TESOURA 21CM		631	UNIDADE	0	0
Especificação : TESOURA GRANDE, MEDINDO NO MINIMO 21CM, DE BOA QUALIDADE, PARA USO GERAL						
Valor total extenso:						
177	TINTA GUACHE (CX C/ 6X250ML)		924	CAIXA	0	0
Especificação : TINTA QUACHE, COMPOSIÇÃO RESINA VINICULA/AGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, CAIXA CONTENDO 6 FRASCOS DE 250ML, APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA.						
Valor total extenso:						
178	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA MEDINDO 310X410MM		3780	UNIDADE	0	0
Especificação : ENVELOPE MODELO OFICIAL, MATERIAL COMUM COMPRIMENTO 410MM LARGURA 310MM CORES VARIADAS.						
Valor total extenso:						
179	CARTOLINA CORE VARIADAS PACOTE COM 100 UNIDADES		651	PACOTE	0	0
Especificação : ESPECIFICAÇÃO: CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA DE 120G A 180G/M2, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 500MM, CORES VARIADAS, PACOTE DEVIDAMENTE LACRADO CONTENDO 100 UNIDADES.						
Valor total extenso:						
180	PAPEL A4 75G RESMA C/ 500 FOLHAS		1660	RESMA	0	0
Especificação : PAPEL A4, material celulose vegetal, gramatura m75g/m2, comprimento 297x210mm, formato a4, resma c/ 500 folhas						
Valor total extenso:						
181	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA		191	CAIXA	0	0
Especificação : GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA (CAIXA COM 3,500 unid)						
Valor total extenso:						
182	COLA PARA ISOPOR 90G		623	UNIDADE	0	0
Especificação : Especificação : COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO- PVA, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDA						
Valor total extenso:						
183	COLA PARA ISOPOR 500 ML		450	UNIDADE	0	0
Especificação : COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO- PVA, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDA.						
Valor total extenso:						
184	PASTA CLASSIFICADORA		1240	UNIDADE	0	0
Especificação : PASTA CLASSIFICADORA MATERIA PRIMA PAPELÃO REVESTIMENTO PLASTIFICADO GRAMATURA 280 GRAMAS COM PRENDEDOR GRAMPO TRILHO VISOR SEM VISOR						
Valor total extenso:						
185	PASTA GRAMPO TRILHO, PAPEL TAMANHO OFÍCIO A-4		2720	UNIDADE	0	0



Estado do Pará  
Governo Municipal de Medicilândia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Especificação : PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPEL CARTAO (PAPELÃO), TAMANHO A4 CORES VARIADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO.

Valor total extenso:

186	PASTA POLIONDA 42 MM		1940	UNIDADE	0	0
-----	----------------------	--	------	---------	---	---

Especificação : PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO POLIONDA, LARGURA 42MM CORES VARIADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ABA E ELÁSTICO.

Valor total extenso:

187	PERCEVEJO CX C/ 100		501	CAIXA	0	0
-----	---------------------	--	-----	-------	---	---

Especificação : PERCEVEJO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, PODENDO VARIAR DE TAMANHO ENTRE 2MM E 10MM. CAIXA COM 100 UNIDADES

Valor total extenso:

188	PERFURADOR C/ TRAVA DE SEGURANÇA, RÉGUA POSICIONADORA, P/ TRINTA (30) FOLHAS.		370	UNIDADE	0	0
-----	---	--	-----	---------	---	---

Especificação : PERFURADOR PAPEL COM TRAVA DE SEGURANÇA E REGUA, MATERIAL METAL, TIPO GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 30 FL, FUNCIONAMENTO MANUAL

Valor total extenso:

189	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA		1158	UNIDADE	0	0
-----	--------------------------------	--	------	---------	---	---

Especificação : ISTOLA de adesivo (cola quente) para refil FINO; potência: 40W;gatilho anatômico. Dados adicionais: Utiliza refis de cola fino Aplicação: Uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral.

Valor total extenso:

190	PISTOLA P/ COLA QUENTE AC 110WOLTS 220 -60 HZ-10 W		290	UNIDADE	0	0
-----	--	--	-----	---------	---	---

Especificação : PISTOLA de adesivo (cola quente) para refil GROSSO; potência: 40W; Bivolt (110;220V); gatilho anatômico. Dados adicionais: Utiliza refis de cola grosso: 1,12cm de diâmetro e 30cm de comprimento. Aplicação: Uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral..

Valor total extenso:

191	PLACA DE ISOPOR (10 MM) C/ 25 UNID		170	CAIXA	0	0
-----	------------------------------------	--	-----	-------	---	---

Especificação : Folha isopor, comprimento 1M, largura 0,50, espessura 10MM. CAIXA COM 25 UNIDADES.

Valor total extenso:

192	PLACA DE ISOPOR (15 MM) C/ 16 UNID.		170	CAIXA	0	0
-----	-------------------------------------	--	-----	-------	---	---

Especificação : Folha isopor, comprimento 1M, largura 0,50, espessura 15MM. CAIXA COM 16 UNIDADES.

Valor total extenso:

193	PLACA DE ISOPOR (20 MM) C/ 12 UNID.		120	CAIXA	0	0
-----	-------------------------------------	--	-----	-------	---	---

Especificação : Folha isopor, comprimento 1M, largura 0,50, espessura 20MM. CAIXA COM 12 UNIDADES.

Valor total extenso:

194	QUADRO MAGNÉTICO C/ BORDA DE METAL, 120X200CM		220	UNIDADE	0	0
-----	---	--	-----	---------	---	---

Especificação : quadro magnetico com suporte em aço 120x200. moldura em aluminio natural, suporte em aço com rodízios e travas dianteiras.

Valor total extenso:

195	RÉGUA, ESCRITÓRIO, PLÁSTICO TRANSPARENTE 30MM		850	UNIDADE	0	0
-----	---	--	-----	---------	---	---



Estado do Pará  
Governo Municipal de Medicilândia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Especificação : escala gravada em cm e mm, faces iguais, furo circular a esquerda para fixação tamanho 30mm, fina.

Valor total extenso:

196	COLA PARA PLACA DE EVA		739	UNIDADE	0	0
-----	------------------------	--	-----	---------	---	---

Especificação : COLA LÍQUIDA PARA E.V.A; NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL, PARA TRABALHOS DE COLAGEM EM E.V.A., BICO APLICADOR ECONÔMICO, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E SECAGEM RÁPIDA, CONTEÚDO 90 GR.

Valor total extenso:

197	GRAMPEADOR METÁLICO MEDIO COM CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS		449	UNIDADE	0	0
-----	---	--	-----	---------	---	---

Especificação : Grampeador metálico tipo alicate, capacidade para grampear ate 25 folhas de papel 75g/m2, dimensões 167X26X71mm, fabricado em chapa de aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática, capacidade de carga de pente 208 grampos 26/6.

Valor total extenso:

198	ABASTECEDOR DE ALMOFADA		60	UNIDADE	0	0
-----	-------------------------	--	----	---------	---	---

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA OU AZUL, COMPONENTES GLICÓIS, CORANTES ORGÂNICOS E ÁGUA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO AUTO-ENTINTADO, CAPACIDADE FRASCO 40ML.

Valor total extenso:

199	CD-RW REGRAVAVEL 700 MB		190	UNIDADE	0	0
-----	-------------------------	--	-----	---------	---	---

Especificação : Cd-RW gravavel, virgem- mínimo 700MB ou 80 minutos com capa em material plástico individual.

Valor total extenso:

200	CD-R		100	UNIDADE	0	0
-----	------	--	-----	---------	---	---

Especificação : CD-R unidade de gravação, tipo gravável, capacidade 700 mb de dados 80 minutos de áudio, velocidade de gravação 52 x. Características: CD-R Virgem Gravável; Capacidade 700MB / 80min.

Valor total extenso:

201	ALMOFADA P CARIMBO MEDIA		107	UNIDADE	0	0
-----	--------------------------	--	-----	---------	---	---

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO MÉDIA OU GRANDE, COR AZUL OU PRETO, TIPO ENTINDADA.

Valor total extenso:

202	BASTÃO DE COLA QUENTE, FINO		1200	UNIDADE	0	0
-----	-----------------------------	--	------	---------	---	---

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 7,5 MM DE DIÂMETRO E 30CM DE COMPRIMENTO TIPO BASTÃO.

Valor total extenso:

203	BASTÃO DE COLA QUENTE, GROSSO		1200	UNIDADE	0	0
-----	-------------------------------	--	------	---------	---	---

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 15 MM DE DIÂMETRO E 30CM DE COMPRIMENTO TIPO BASTÃO.

Valor total extenso:

204	TESOURA GRANDE (PROFESSOR)		200	UNIDADE	0	0
-----	----------------------------	--	-----	---------	---	---



Estado do Pará  
Governo Municipal de Medicilândia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Especificação : TESOURA GRANDE, CABO DE PLASTICO, PONTA EM AÇO INOX, DE BOA QUALIDADE, PARA USO GERAL

Valor total extenso:

205	PINCEL Nº 2 CHATO PACOTE COM 12 UND		100	PACOTE	0	0
-----	-------------------------------------	--	-----	--------	---	---

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO OU PAPEL COM CERDAS SINTÉTICAS, RESISTENTE E FLEXIVEL, NA COR AMARELA Nº 02 EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.

Valor total extenso:

206	PINCEL Nº 10 PACOTE COM 12 UNIDADES		100	UNIDADE	0	0
-----	-------------------------------------	--	-----	---------	---	---

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO OU PAPEL COM CERDAS SINTÉTICAS, RESISTENTE E FLEXIVEL, NA COR AMARELA Nº 10 EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.

Valor total extenso:

207	PINCEL Nº 4 PACOTE COM 12 UNIDADES		100	PACOTE	0	0
-----	------------------------------------	--	-----	--------	---	---

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO OU PAPEL COM CERDAS SINTÉTICAS, RESISTENTE E FLEXIVEL, NA COR AMARELA Nº 04 EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.

Valor total extenso:

208	PINCEL Nº 12 PACOTE COM 12 UNIDADES		100	UNIDADE	0	0
-----	-------------------------------------	--	-----	---------	---	---

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO OU PAPEL COM CERDAS SINTÉTICAS, RESISTENTE E FLEXIVEL, NA COR AMARELA Nº 12, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.

Valor total extenso:

209	PINCEL Nº 6 PACOTE COM 12 UNIDADES		100	PACOTE	0	0
-----	------------------------------------	--	-----	--------	---	---

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO OU PAPEL COM CERDAS SINTÉTICAS, RESISTENTE E FLEXIVEL, NA COR AMARELA Nº 06, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.

Valor total extenso:

210	PINCEL Nº 8 PACOTE COM 12 UNIDADES		100	PACOTE	0	0
-----	------------------------------------	--	-----	--------	---	---

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO OU PAPEL COM CERDAS SINTÉTICAS, RESISTENTE E FLEXIVEL, NA COR AMARELA Nº 08, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.

Valor total extenso:

211	PINCEL Nº 16 PACOTE COM 12 UNIDADES		70	UNIDADE	0	0
-----	-------------------------------------	--	----	---------	---	---

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO OU PAPEL COM CERDAS SINTÉTICAS, RESISTENTE E FLEXIVEL, NA COR AMARELA Nº 16, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.

Valor total extenso:

212	PINCEL P/ PINTURA Nº 02		150	UNIDADE	0	0
-----	-------------------------	--	-----	---------	---	---

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO OU PAPEL COM CERDAS SINTÉTICAS, RESISTENTE E FLEXIVEL, NA COR AMARELA Nº 02.

Valor total extenso:

213	CARTOLINA CORES VARIADAS 120 GR		822	UNIDADE	0	0
-----	---------------------------------	--	-----	---------	---	---

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 120G/M2, COMPRIMENTO 560 MM, LARGURA 500MM, CORES VARIADAS.

Valor total extenso:

214	PAPEL MANTEIGA		250	UNIDADE	0	0
-----	----------------	--	-----	---------	---	---



Estado do Pará  
Governo Municipal de Medicilândia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Especificação : ESPECIFICAÇÃO: PAPEL MANTEIGA  
IMPERMEÁVEL, ACETINADO, FOLHA MEDINDO 50 X 70 CM.

Valor total extenso:

215	PORTA CANETA C/ CLIPS EM ACRÍLICO		102	UNIDADE	0	0
-----	-----------------------------------	--	-----	---------	---	---

Especificação : organizador de mesa em acrílico(porta canetas)  
cores variadas, com 03 repartições, com porta lápis, lembrete  
e clipe, medindo aprox. 23x8cm com capac. para 200  
lembretes

Valor total extenso:

216	ENVELOPE AZUL PARA CONVITE 114MMX162MM PACOTE COM 100 UNIDADES		19	CAIXA	0	0
-----	---	--	----	-------	---	---

Especificação : ENVELOPE PARA CONVITE, MATERIAL PAPEL  
GRAMATURA 90G/M2 COM MEDIDAS DE 114MMX162MM

Valor total extenso:

217	PAPEL AUTO COLANTE - GRANDE		100	BLOCO	0	0
-----	-----------------------------	--	-----	-------	---	---

Especificação : BLOCO DE PAPEL PARA RECADO/LEMBRETE,  
AUTO ADESIVO, CORES VARIADAS, TAMANHO 76X76MM  
(GRANDE). PACOTE C/ 04 BLOCOS C/ 100 FOLHAS CADA.

Valor total extenso:

218	LIGA ELASTICA PCT 1 KG		10	PACOTE	0	0
-----	------------------------	--	----	--------	---	---

Valor total extenso:

219	LIGA ELASTICA PCT 500 GRAMAS		20	PACOTE	0	0
-----	------------------------------	--	----	--------	---	---

Valor total extenso:

220	AGENDA EXECUTIVA		53	UNIDADE	0	0
-----	------------------	--	----	---------	---	---

Especificação : Agenda executiva, capa e sobrecapa em couro  
sintetico marron ou preto, com fecho, 1 dia por pagina  
contendo: campos para registro de dados pessoais, registro  
diario(uma pagina para cada dia util, ao menos)e indice  
telefonico.

Valor total extenso:

221	MARCADOR DE PAGINA		30	UNIDADE	0	0
-----	--------------------	--	----	---------	---	---

Valor total extenso:

Valor global por extenso:

Total : 0

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos materiais de consumo acima elencados esta destinado a aquisição de material de expediente, visto que é necessário pela necessidade de reposição do estoque de materiais do almoxarifado, que distribuem esses materiais para as escolas de zona rural e as demais que não possuem PDDE, sem o qual poderá prejudicar diversas atividades desenvolvidas pela Secretaria de Educação, e das 38(trinta e oito) escolas da rede municipal de ensino, são elas:: EMEF Abraham Lincoln, EMEF Francisca Gomes, EMEF Evanir Wagner, EMEI A Sementinha, EMEI O Grãozinho, EMEF Henrique Dantas, EMEF 13 de Maio, EMEF 15 de Novembro, EMEF Agua Limpa, EMEF Arco-íris, EMEF Belo Horizonte, EMEF Benjamim Constant, EMEF Dom João VI, EMEF Dom Pedro II, EMEF Duque de Caxias I, EMEF Esperança Nova, EMEF Flores da Amazônia, EMEF Gaspar Viana, EMEF Gonçalves Dias, EMEF Hélio Gueiros, EMEF Joaquim J. Da Silva Xavier, EMEF Liberdade II, EMEF Luciene Dantas, EMEF Magalhães Barata, EMEF Marechal



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



Castelo Branco, EMEF Marechal Rondon, EMEF Miguel Gustavo, EMEF Nossa Senhora da Conceição, EMEF N<sup>a</sup> Senhora das Graças, EMEF N<sup>a</sup> Senhora do Perpetuo Socorro, EMEF Nova Vida, EMEF Novo Oriente, EMEF Padre João Martins, EMEF Padre Oscar II, EMEF Precisíssimo Sangue, EMEF Primavera, EMEF Rio de Ouro, EMEF Rui Barbosa, EMEF Santo Expedito, EMEF Tomé de Souza, EMEF Vitoria Regia. Atendendo assim aproximadamente 6.125 (seis mil, cento e vinte e cinco) alunos no turno da manhã, tarde e noite.

Trata-se de procedimento sobre a contratação de empresas para o fornecimento de material de expediente destinando ao atendimento de demandas da Secretaria de Educação, e das 38 escolas da rede municipal de ensino, visto que as mesmas precisam desses materiais para programações no decorrer do ano letivo.

2.2. A presente licitação é imprescindível ao Fundo Municipal de Saúde pela necessidade de aquisição de materiais de expediente necessários para atender as demandas do Hospital Municipal de Medicilândia, que possui uma ala de internação com 36 leitos, 8 leitos na ala da emergência, precisa estruturar também os 5 PSF ativos no município, o NASF, o PACS e o CAPS, além da ala administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal de Medicilândia, visando manter o pleno funcionamento das atividades das unidades de saúde, dando suporte as tarefas e ações operacionais e permitir um melhor gerenciamento das aquisições sem prejuízos de economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados. Nesse sentido, o presente processo licitatório se justifica como forma legal, por uma finalidade maior que é a de adquirir material de expediente para dar continuidade ao serviço essencial de saúde prestado a população pelo Fundo Municipal de Saúde de Medicilândia

2.3. Contratação de empresas com objetivo de formar sistema de registro de preços para fornecimento de Materiais de Expediente, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e manutenção das atividades desenvolvidas nos seus serviços e programas que são: Programa Bolsa Família/Cadúnico, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV, Criança Feliz, Centro de Referência da Assistência Social- CRAS, Centro de referência Especializada da Assistência Social- CREAS, Conselho Tutelar, Casa de Apoio ao Idoso, Casa Lar e Casa de Passagem visando o melhor atendimento das famílias da zona urbana e rural do município que são atendidas e acompanhadas por estes serviços.

2.4. A aquisição de materiais de expediente é imprescindível à Secretaria Municipal de Meio Ambiente Municipal de Medicilândia-Pa, para suprir às necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Secretarias Municipal, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades da Administração Pública.

2.5. A aquisição de materiais de expediente é imprescindível à Prefeitura Municipal de Medicilândia-PA, para suprir às necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Secretarias Municipal, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades da



Administração Pública.

### **3. DA MODALIDADE**

3.1. Para Aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

### **4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### **5. VIGÊNCIA**

5.1. Os Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

### **6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

6.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000.

### **7. DA LEGALIDADE**

7.1 Enquadram-se nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 15, inciso II, § 3º - "O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais"; Decretos Federais nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação fará realizar licitação na modalidade Pregão e demais legislações em vigor, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço, com regime de execução de forma parcelada, conforme necessidade da administração e, conforme texto e condição que trata do objeto.

### **8. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

8.1 o objeto do presente termo de referência será recebido em remessa parcelada pelo Prefeitura Municipal de Medicilândia com entrega não superior a 10 (dez) dias após recebimento da nota de empenho.

8.2. no caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a 01 (um) ano, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.3. os bens deverão ser entregues na sede do órgão, de cada Secretaria emitida na ordem



de compras, no horário das 08:00 as 12:00 e de 14:00 as 16:00hrs, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

8.4. o não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

## 9. VALOR ESTIMADO

9.1. O valor estimado total da presente avença é de R\$ 3.594.234,89 (três milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção de aquisição de produtos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) Secretaria Municipal de Administração e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

## 10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 Os bens serão entregues:

a. Diariamente, após da assinatura do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

11.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

11.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) Secretaria Municipal de Administração as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

11.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

11.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela



Contratante;

11.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

12.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

12.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## **13. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **14. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

14.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **15. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**



15.1 Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito mediante comunicação por escrito.

## 16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

16.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

16.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

16.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

16.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

16.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

16.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



Medicilândia-PA, 19 de Fevereiro de 2021.

---

**JULIO CESAR DO EGITO**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**IVONETE PEREIRA DE SÁ EGITO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DECRETO Nº 003/2021-GAB/PMM

---

**ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DECRETO Nº 004/2021-GAB/PMM

---

**ANNE PATRÍCIA SILVA SILVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DECRETO Nº 005/2021-GAB/PMM

---

**JOSÉ RAMOS RODRIGUES DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
DECRETO Nº 006/2021-GAB/PMM



Estado do Pará  
Governo Municipal de Medicilândia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



**ANEXO II**

EDITAL DE PREGÃO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À ... (indicação do órgão licitante)

... (indicação da Cidade e Estado)

REF. PREGÃO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, a empresa...(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, cujo objeto (especificar objeto).

Medicilândia/PA em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

assinatura do representante legal



Estado do Pará  
Governo Municipal de Medicilândia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



**ANEXO III**

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (cidade) \_\_\_\_\_ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Medicilândia/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal



## ANEXO IV

### CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

O(A)

Pregoeiro(a) da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA XXXXXXXXXXXXX

Endereço: Trav. Dom Eurico nº1035, Bairro Centro, Medicilândia.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_, sediada \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta (especificar o objeto) objeto deste edital;
- b) a nacionalidade da Empresa Licitante é \_\_\_\_ (indicar a nacionalidade);
- c) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

Localidade,            aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

\*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 3 por ocasião do credenciamento



Estado do Pará  
Governo Municipal de Medicilândia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



**ANEXO VI**

TERMO DE CREDENCIAMENTO (papel timbrado da Licitante) (O)A Pregoeiro(a) da CPL/PMM Endereço: Centro, na cidade de Medicilândia. Referente: PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_/\_\_/\_\_ Assunto: Credenciamento Pelo presente instrumento, a empresa ....., com sede na ....., CNPJ:....., através de seu representante legal Sr. (a)....., cargo ....., CREDENCIA o (a) Sr. (a) ....., portador (a) do RG:..... e CPF....., para representá-la perante a XXXXXXXXXXXX, na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_/\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias. Localidade, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_ ( assinatura ) CARGO R.G. n.º Nome e assinatura do responsável legal, que comprova poderes para tal investidura.



Estado do Pará  
Governo Municipal de Medicilândia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



**ANEXO VII**

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

A Empresa, \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..., portador(a) da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº..., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de (18) dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de (16) dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Medicilândia/PA \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Estado do Pará  
Governo Municipal de Medicilândia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



**ANEXO VIII**

CARTA PROPOSTA (MODELO)

O(A)

Pregoeiro(a) da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA XXXXXXXXXXXX Endereço: Trav. Dom Eurico nº1035, Bairro Centro, Medicilândia. Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 010/2021

Prezados Senhores,

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_ , sediada \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta (especificar o objeto), de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto;

Medicilândia/PA \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



## ANEXO IX

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

Aos «DATA\_ATA\_REGISTRO\_PRECOS», a Prefeitura Municipal de Medicilândia, com sede na Travessa Dom Eurico, nº 1035, Centro, Medicilândia-PA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO\_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Seleção contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades dos Fundos Municipais, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e todas as unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Medicilândia-Pa.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 44 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado.

$$I = (TX) = \frac{I=(6/100)}{365} \quad I=0,00016438$$

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO\_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



II - Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor,



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
  - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
  - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
    - Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
  - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente:
  - Por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - Quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**



O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO\_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



Parágrafo segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Medicilândia/PA, XX de XXXXX de 2021.

MUNICÍPIO DE «CIDADE»

C.N.P.J. nº «CGC\_PREFEITURA»

CONTRATANTE

«ASSINAT\_LICITANTES\_VENC»



## ANEXO X

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO Nº «NUMERO\_DO\_CONTRATO»

O(A) NOME\_DA\_CONTRATANTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na ENDERECO\_DA\_CONTRATANTE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ\_DA\_CONTRATANTE, representado pelo(a) Sr.(a) NOME\_RESP\_LICITACAO, CARGO\_RESP\_LICITACAO, portador do CPF nº CPF\_RESP\_LICITACAO, residente na ENDERECO\_RESP\_LICITACAO, e de outro lado a firma EMPRESA\_CONTRATADA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CPF\_CNPJ\_CONTRATADO, estabelecida à ENDERECO\_CONTRATADO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) NOME\_REPRESENTANTE, residente na ENDERECO\_REPRESENT\_CONTRATADO, portador do(a) RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 010/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Seleção e contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades dos Fundos Municipais, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e todas as unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Medicilândia-Pa.

«ITENS\_CONTRATO»

#### CLÁUSULA SEGUNDA - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

1. A empresa contratada deverá transportar o produto utilizando veículo e funcionário próprios, sendo que deverá efetuar a entrega em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação por meio de Autorização de Fornecimento emitida pelo(a) UNID\_GEST.

2. O não cumprimento do disposto no item 1 desta cláusula acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

3. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), devidamente cadastrados no sistema do(a) UNID\_GEST, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 1 desta cláusula. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao(a) UNID\_GEST. O endereço de e-mail informado acima



deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos. O fornecedor poderá também utilizar como ferramenta de consulta o site <http://www.medicilandia.pa.gov.br/>, extraindo os empenhos emitidos relativo ao presente certame.

4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

1. Os bens serão entregues no endereço de Almoxarifado do(a) UNID\_GEST. Esse endereço será informado em cada autorização emitida, de segunda a sexta-feira das 8h às 17 h.

2. Conforme pedido através de autorização expedido pelo Setor de Compras, após da assinatura do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

### **CLÁUSULA QUARTA - CONTROLE DA EXECUÇÃO**

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR\_CONTRATADO» («VALOR\_EXTENSO\_CONTRATADO»).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 010/2021 são meramente estimativos, não



acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 010/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA\_INIC\_VIG\_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA\_FINAL\_VIG\_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.5 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.6 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. A Contratada obriga-se a:



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



1.1 - Efetuar a entrega dos itens licitados conforme condições previstas e exigidas pela administração pública no prazo solicitado, acompanhado da respectiva nota fiscal contendo a quantidade, valor unitário, valor total e garantia do produto, quando for o caso;

1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.3 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;

1.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

1.5 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

1.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

1.8 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.9 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

1.10 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços,

tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



1.11 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.12 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.13 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.14 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.15 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.16 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a



CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária.



## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado.

$$I = (TX) = \frac{I=(6/100)}{365} \quad I=0,00016438$$

TX = percentual da Taxa anual = 6%

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser



apresentada posteriormente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, no Decreto nº 3.555/2000 e no Decreto nº 5.450/2005. Ficará impedido de licitar e contratar com o

(a) UNID\_GEST, e será descredenciado na mesma, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

1.1 - Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

1.2 - Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

1.3 - Deixar de entregar documentação exigida no edital;

1.4 - Apresentar documentação falsa;

1.5 - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

1.6 - Não manter a proposta dentro do prazo de validade;

1.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;

1.9 - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o(a) UNID\_GEST, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos casos citados no item 1, conforme detalhado nos itens 1.1 ao 1.9 desta cláusula.
3. A pena de advertência será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves: que não causarem prejuízo ao erário, quando a contratada executar o serviço ou fornecer o produto após a notificação, nas hipóteses em que a contratada corrigir seu procedimento. A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punições mais rigorosas.
4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o(a) UNID\_GEST poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
  - 4.1 - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
  - 4.2 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
  - 4.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
5. As sanções previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo(a) UNID\_GEST, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 2 e 3 desta cláusula.
7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Administração do(a) UNID\_GEST, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
8. O percentual de multa previsto no item 4.1 desta cláusula incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia - que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou



pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A ou BANPARÁ, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

10. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

11. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

2.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

2.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 010/2021, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). XXXXX XXXXX, e da proposta da CONTRATADA.



### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MEDICILÂNDIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MEDICILÂNDIA - PA, «DATA\_DO\_CONTRATO»

«NOME\_DA\_CONTRATANTE»  
CNPJ(MF) «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE»  
CONTRATANTE

CPF  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_